



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE
DIRETORIA DE AQUISIÇÕES E COMPRAS PÚBLICAS

Av. Antônio da Rocha Viana, nº 3057 - Bairro Santa Quitéria - CEP 69.918-700 - Rio Branco - AC - defensoria.ac.def.br

EDITAL Nº 97/2026/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 97/2026 - COMPRASNET

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE - DPE, por meio da Diretoria de Aquisições e Compras Públicas, representado(a) por seu pregoeiro(a) designado(a) pela PORTARIA Nº 416/DPG, de 06 de Abril de 2026, publicada no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado, sediada na Av. Antônio da Rocha Viana, nº 3057, Bairro Santa Quitéria - CEP: 69.918-700, Rio Branco - AC, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, a sessão pública da licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, para contratar o objeto descrito abaixo, podendo o presente edital ser obtido no site: www.comprasnet.gov.br, ou no site desta Instituição: <https://defensoria.ac.def.br/>. A licitação será regida em conformidade com o que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. Esta licitação foi regularmente autorizada pelo Órgão Contratante conforme consta no processo administrativo sendo a Defensoria Pública-Geral do Estado do Acre, responsável pelos procedimentos licitatórios, designada como Promotora da licitação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0305.02645/2026-38
ÓRGÃO CONTRATANTE:	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE
UASG:	459931
MODALIDADE:	PREGÃO
FORMA:	ELETRÔNICO
SRP:	☒ SIM ☐ NÃO
TIPO:	☒ MENOR PREÇO POR ITEM ☐ MELHOR TÉCNICA OU CONTEÚDO ARTÍSTICO ☐ TÉCNICA E PREÇO ☐ MAIOR RETORNO ECONÔMICO ☐ MAIOR DESCONTO ☐ MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA:	☒ ABERTO/FECHADO
VALOR DE CARATER SIGILOSO:	☒ SIM ☐ NÃO
VALOR ORÇADO:	☒ Valor Estimado ☐ Valor Máximo Aceitável ☐ Valor de Referência
INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES (DISPUTA ABERTA)	VALOR (R\$ 0,01) um centavo.
PROVEDOR:	Sistema de Compras do Governo Federal (COMPRASNET).
DATA DA ABERTURA:	15/10/2026
HORÁRIO DE BRASÍLIA:	11:00 HORAS (Horário de Brasília)
PERÍODO DE RETIRADA:	30/09/2026 à DATA DE ABERTURA
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	https://www.comprasgovernamentais.gov.br/comprasnet OU https://defensoria.ac.def.br/
PREGOEIRO(A):	CAMILA DA SILVA MELO
COMISSÃO:	Comissão de Contratação no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Acre
DECRETO	PORTARIA Nº 416/DPG, de 06 de Abril de 2026, publicada no Diário Eletrônico da
NOMEAÇÃO:	Defensoria Pública do Estado.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.	

O Pregão será realizado pelo(a) Pregoeiro(a) a ser designado por esta Defensoria, bem como os Servidores que irão compor a equipe de apoio. Na ausência ou impedimento do(a) Pregoeiro(a) ou equipe de apoio indicado neste item, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados e designados pela Administração.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de copa, cozinha e outros utensílios correlatos, destinados ao atendimento das necessidades da Defensoria Pública do Estado do Acre – DPE/AC e da Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Acre – ESDP/AC, conforme especificações, quantidades, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. Em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASGOV e as especificações constantes do Anexo I deste Edital prevalecerão às últimas.

1.3. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo III - Minuta do Contrato

Anexo IV - Modelo de Proposta de Preços

Anexo V - Termo de Responsabilidade e Confidencialidade

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo II e condições previstas neste Edital.

2.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de (01) um ano contado da data da sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

2.2.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida na forma prevista no art. 341 do Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023 .

3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 3.1. Qualquer pessoa poderá apresentar pedido de esclarecimentos ou impugnação ao edital de licitação, exclusivamente por meio eletrônico, no e-mail: licitacoes.dpe@ac.def.br, em até **03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública**.
- 3.2. O(A) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela fase preparatória.
- 3.3. A impugnação não possuirá efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo(a) Pregoeiro(a) nos autos do processo de licitação.
- 3.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas por meio de notificações no sistema COMPRASGOV <http://www.gov.br/compras/pt-br> e no site <https://defensoria.ac.def.br/>, ficando todos os interessados obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).
- 3.5. Acolhida a impugnação, será republicado o edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para a realização do certame, observando-se a regra do art. 145 do Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. A participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 4.2. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO os interessados que:
- 4.2.1. Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 4.2.2. Estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 4.2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 4.2.6. Para os itens desta licitação a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
- 4.2.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.3. **Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:**
- 4.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 4.3.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.3.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.3.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.3.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.3.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da **Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976**, concorrendo entre si;
- 4.3.8. a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.3.9. tenham agente público integrante do órgão promotor e/ou do órgão solicitante da licitação, que participe da empresa na qualidade de sócio, dirigente ou responsável técnico, vedada também sua participação indireta;
- 4.3.9.1. A vedação de que trata o item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 4.3.10. estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, **EXCETO quando autorizada judicialmente ou quando estiver com plano de recuperação aprovado e homologado**.
- 4.3.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.3.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, os termos da legislação que disciplina a matéria, conforme **§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021**.
- 4.3.13. Conste a inscrição da empresa no [Sistema Integrado de Registro do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP](#). Sendo a inscrição impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações no Estado do Acre.
- 4.4. O impedimento de que trata o **item 4.3.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 4.3.2 e 4.3.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.7. O disposto nos **itens 4.3.2 e 4.3.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

5. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

- 5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site <http://www.gov.br/compras/pt-br/>.
- 5.2. O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema eletrônico de compras implicará a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes à licitação.
- 5.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico de compras durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. Caberá ao licitante interessado em participar do processo licitatório na forma eletrônica observar o disposto no **art. 148 do Decreto Estadual 11.363/2023**.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, **conforme o critério de julgamento adotado neste Edital**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

- 6.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 6.4. **No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:**
- 6.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, conforme disposto no [art. 63 § 1º da Lei 14.133/2021](#).
- 6.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 6.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do [art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#) ;
- 6.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 6.5. O licitante organizado em cooperativa, **quando permitido a participação**, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#) , estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 6.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 6.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) , mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 6.7. A falsidade da declaração de que trata os [itens 6.4 ou 6.6](#) sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#) , e neste Edital.
- 6.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 6.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 6.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 6.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 6.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima, conforme estabelece o [artigo 19 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 6.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 6.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 6.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto, conforme estabelece a [Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022 \(art. 19, § 1º\)](#) .
- 6.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do [item 6.11](#) possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 6.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 6.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.1.1. **Valor unitário e total conforme critério estabelecido no preâmbulo deste edital** , e demais informações exigidas no próprio campo do sistema.
- 7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência** , assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e serviços necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação
- 7.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações, quando participarem de licitações públicas.
- 7.8. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no **Termo de Referência**.
- 7.9. A existência de elementos na proposta que permitam a identificação do licitante, antes da fase de lances, ensejarão a desclassificação da proposta inicial, conforme estabelece no [art. 151 § 4º do Decreto Estadual 11.363/2023](#).

8. DA SESSÃO PÚBLICA

- 8.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio <http://www.gov.br/compras/pt-br/>.
- 8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (“chat”).
- 8.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.4. O(A) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando, quando houver, a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.
- 8.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 8.5.1. Na inversão de fases prevista no item anterior, serão observadas as seguintes disposições:
- I - apresentação simultânea pelos licitantes dos documentos de habilitação e das propostas, exceto os relativos à regularidade fiscal;
 - II - análise dos documentos de habilitação de todos os licitantes;
 - III - divulgação do resultado da habilitação;
 - IV - disputa entre os licitantes habilitados;
 - V - exigência e análise dos documentos relativos à regularidade fiscal apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar;
 - VI - divulgação do resultado do julgamento; e
 - VII - previsão de duas etapas recursais, observando-se o disposto no [art. 241 do Decreto Estadual nº 11.363 de 22/11/2023](#).

8.6. Qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

9.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do .

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observando-se, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir o melhor lance.

9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme intervalo disposto no preâmbulo do edital.

9.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.10. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

9.11. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o **"aberto/fechado"**, assim definido no Decreto Estadual n.º 11.363, de 22 de novembro de 2023.

9.12. Os licitantes apresentarão, em disputa aberta, lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento, sendo classificados para a etapa subsequente de disputa fechada apenas os licitantes ofertantes dos melhores lances.

9.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.12.1.1. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.12.1.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.12.2. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir, por uma única vez, o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.12.2.1. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances.

9.12.2.2. Os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação.

9.12.3. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de classificação.

9.13. Não serão registrados lances iguais na etapa de disputa aberta e prevalecerá o que for registrado primeiro.

9.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.15. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.15.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após comunicação expressa no sistema, sempre que possível, no turno seguinte ou em outra data previamente comunicada aos participantes com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

9.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.17. Após apresentação da proposta e/ou lances não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

9.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática no sistema. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 219 do Decreto Estadual nº 11.363/2023 nesta ordem:

9.19.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta de preço em ato contínuo à classificação;

9.19.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.19.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.19.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.20. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.20.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.20.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.20.3. empresas brasileiras;

9.20.4. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.20.5. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

9.20.6. Esgotados todos os demais critérios de desempate previsto em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em sessão pública, para o qual todos os licitantes serão convocados.

9.21. O(A) Pregoeiro(a) poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica no sistema.

9.21.1. Eventual exclusão de proposta do licitante na hipótese de que trata o item anterior implicará a retirada do licitante do certame.

9.22. Definido o resultado da disputa, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar o preço com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

9.22.1. Ao licitante é assegurado o prazo mínimo de **5 (cinco) minutos** para manifestação e/ou resposta, sob pena de desclassificação se extrapolar este limite de tempo, quando sua proposta estiver acima do estimado.

9.22.1.1. Caso o licitante manifeste o interesse em negociar, o(a) Pregoeiro(a) poderá conceder novo prazo para aceitação da contra proposta.

- 9.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou com o percentual abaixo do definido pela Administração.
- 9.22.3. A negociação será realizada, exclusivamente, por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.23. Antes da convocação para apresentar a proposta adequada ao último lance, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.23.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;
- 9.23.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e
- 9.23.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).
- 9.23.3.1. O registro sanção da empresa no SICAF ou CEIS ou CNEP será impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações no Estado do Acre.
- 9.24. O(A) Pregoeiro(a) solicitará o envio da proposta de preços conforme condições mínimas previstas no **Modelo de Proposta de Preços constante do Anexo IV deste edital, no prazo mínimo de 02 (duas) horas**, adequada ao valor final ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, **sob pena de desclassificação**.
- 9.25. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação do licitante através do chat no sistema eletrônico.
- 9.26. Para o envio dos documentos, o(a) Pregoeiro(a) fará uso da opção “Convocar Anexo”, selecionando na tela do Sistema, o fornecedor convocado. O Sistema encaminhará, via chat, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade. Nesse momento o fornecedor convocado poderá encaminhar arquivo anexo, por meio do link “Anexar”, disponível apenas para o fornecedor selecionado.
- 9.26.1. Confirmado o envio do anexo, o link “Anexar” do fornecedor passa a ter a função de “Consultar”. Na tela do(a) Pregoeiro(a), após a convocação, o Sistema informa na coluna “Anexo” o link “Convocado”, o qual, após o envio do anexo pelo fornecedor, passa a disponibilizar o link “Consultar”.
- 9.26.2. Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, o licitante, excepcionalmente, poderá remeter pelo e-mail licitacoes.dpe@ac.def.br, dentro do prazo estabelecido.
- 9.27. Incumbirá o Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 9.28. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE

- 10.1. O julgamento das Propostas de Preços dar-se-á **conforme critério de julgamento estabelecido no preâmbulo deste edital**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital e seus anexos.
- 10.2. O(A) Pregoeiro(a) realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto especificado e à compatibilidade do preço ou percentual de desconto, conforme critério de julgamento estabelecido no preâmbulo, em relação ao estimado pela contratação.
- 10.3. **O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer do setor técnico do órgão demandante para orientar sua decisão.**
- 10.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 10.4.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 10.5. **Será desclassificada a proposta que:**
- 10.6. Não atender às especificações técnicas previstas neste edital e seus anexos;
- 10.6.1. Permanecer, após a etapa de negociação, com preço acima do orçamento estimado para a contratação ou com o percentual abaixo ao estimado para a contratação;
- 10.6.2. Apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do edital;
- 10.6.3. Apresentar preço manifestamente inexequível.
- 10.6.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 10.6.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Administração.
- 10.7. Considera-se indícios de inexequibilidade da proposta:
- 10.7.1. em serviços de engenharia, valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração Pública; e
- 10.7.2. no caso de fornecimentos e serviços em geral, é indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 10.8. O(A) Pregoeiro(a) por meio de diligência, deverá conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.
- 10.8.1. A inexequibilidade, só ficará comprovada quando, cumulativamente:
- 10.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 10.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.9. Em sede de diligência, somente será possível a aceitação de novos documentos quando:
- 10.9.1. necessários para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame;
- 10.9.2. destinados à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.
- 10.10. O(A) Pregoeiro(a), por meio de diligência, poderá encaminhar o processo para o órgão ou entidade demandante para que se manifeste a respeito da exequibilidade da proposta.
- 10.11. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 10.12. Quando o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) convocará os demais licitantes, na ordem de classificação, para negociação.
- 10.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 10.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço, o(a) pregoeiro(a) verificará, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros, tais como:
- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas, Suspensas e Punidas- CEIS/CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as

sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

11.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

11.7. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

11.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.11. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

11.12. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

11.13. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.14. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.15. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.16. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.17. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 .

11.18. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.19. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.20. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da lei. 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

11.21. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

11.22. Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.23. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.24. **Regularidade fiscal, social e trabalhista**

11.25. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.26. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal (Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN), e com a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

11.27. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

11.28. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

11.29. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado, comprovando sua regularidade com a Fazenda Estadual.

11.30. Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e

11.31. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

11.32. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual e municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.33. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

11.34. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

11.35. Comprovação de boa situação econômico-financeira, mediante a apresentação do balanço patrimonial, da demonstração do resultado do exercício e das demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis**, apresentados na forma da legislação aplicável, bem como pela comprovação de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um), obtidos mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

11.36. $Liquidez\ Geral\ (LG) = (Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo) / (Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante);$

11.37. $Solvência\ Geral\ (SG) = (Ativo\ Total) / (Passivo\ Circulante + Passivo\ não\ Circulante);$ e

11.38. $Liquidez\ Corrente\ (LC) = (Ativo\ Circulante) / (Passivo\ Circulante).$

11.39. Caso a licitante apresente resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, **patrimônio líquido mínimo correspondente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.40. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demais demonstrações contábeis apresentadas pelo licitante deverão observar a forma e os requisitos de autenticação previstos na legislação aplicável.

11.41. O último exercício social para o registro dos balanços nos órgãos competentes será aquele estabelecido no art. 1.078 do Código Civil Brasileiro, qual seja, 30 de abril do ano seguinte. Tal prazo, não se aplica as empresas que utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, que será até o último dia útil do mês de maio do ano seguinte;

11.42. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

11.43. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

11.44. **Qualificação Técnica**

11.45. Comprovação de aptidão para o objeto da licitação, por meio de apresentação de atestado ou declaração de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante já executou ou executa o fornecimento de bens similares ou compatíveis, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11.46. **Não será exigida a comprovação de quantitativo mínimo nem percentual mínimo de execução anterior**, considerando a natureza do objeto e a necessidade de ampliação da competitividade, sendo suficiente a demonstração de aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto desta contratação.

11.47. A Administração poderá diligenciar, a qualquer tempo, para verificar a autenticidade e a veracidade das informações constantes dos atestados apresentados, podendo

solicitar, entre outros documentos, cópia do contrato que lhes deu origem, notas fiscais, comprovantes de fornecimento ou quaisquer outros documentos que comprovem a efetiva execução do objeto.

11.48. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foram fornecidos os bens, entre outros documentos.

11.49. Será admitido o somatório dos atestados para fins de comprovação da capacidade técnico operacional, desde que, em conjunto, demonstrem a experiência necessária à execução do objeto, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da ampla competitividade.

11.50. Disposições gerais sobre habilitação

11.51. A empresa a ser contratada fica obrigada a realizar o acesso ao Sistema Eletrônico de Informações da Defensoria Pública do Estado do Acre – SEI/DPEAC por meio de autenticação utilizando conta GOV.BR, em nível ouro, do(s) representante(s) legal(is) com competência para celebrar contratos, assinar instrumentos equivalentes e demais documentos relacionados à contratação, dispensando-se a realização de cadastro prévio de usuário externo na plataforma, através do link: https://sei.ac.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0

11.52. A empresa a ser contratada deverá efetuar o cadastro de credor na Secretaria de Estado de Fazenda do Estado do Acre - SEFAZ, para fins de empenho/pagamento, o qual poderá ser realizado através do link: <https://sefaz.ac.gov.br/2021/?p=434>.

11.53. O prazo de atendimento é de 3 (três) dias úteis, a contar do efetivo recebimento da solicitação pela SEFAZ;

11.54. Para credores de outros estados, os formulários e as cópias das documentações exigidas podem ser enviados para o endereço de e-mail: dicad@sefaz.ac.gov.br;

11.55. Os telefones de contato com o setor de cadastro da SEFAZ são: (68) 3215-2113 | 3215-2253 | 32152295 | 3215-2112. O WhatsApp para contato com o setor de cadastro de credor: (68) 3212-7645.

11.56. Em caso de mudança, alteração de conta, instituição financeira a contratada deverá atualizar seu cadastro de credor na Secretaria de Estado de Fazenda do Estado do Acre - SEFAZ.

d) E demais exigências solicitadas no Termo de Referência - Anexo I, do edital.

11.57. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.58. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.59. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SicaF e documentos complementares (quando for o caso) serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, contado da **solicitação do(a) Pregoeiro(a), sob pena de inabilitação**.

11.59.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação do licitante através do chat no sistema eletrônico ou através do e-mail: licitacoes.dpe@ac.def.br, a critério do(a) Pregoeiro(a).

11.59.2. Para tanto, o(a) Pregoeiro(a) fará uso da opção “Convocar Anexo”, selecionando na tela do Sistema, o fornecedor convocado. O Sistema encaminhará, via chat, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade. Nesse momento o fornecedor convocado poderá encaminhar arquivo anexo, por meio do link “Anexar”, disponível apenas para o fornecedor selecionado.

11.59.3. Confirmado o envio do anexo, o link “Anexar” do fornecedor passa a ter a função de “Consultar”. Na tela do(a) Pregoeiro(a), após a convocação, o Sistema informa na coluna “Anexo” o link “Convocado”, o qual, após o envio do anexo pelo fornecedor, passa a disponibilizar o link “Consultar”.

11.59.4. Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, o licitante, excepcionalmente, poderá remeter pelo email: licitacoes.dpe@ac.def.br, dentro do prazo estabelecido.

11.59.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

11.59.6. Se o prazo de validade das certidões não estiver expresso, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias consecutivos, excluindo-se nesta contagem o dia da emissão/expedição (o primeiro dia na contagem do prazo é o seguinte à sua emissão).

11.59.7. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das MEs e das EPPs será exigida nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, ou de outro que vier a substituí-lo.

11.60. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema eletrônico, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.61. Quando todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados, a Administração Pública poderá fixar o prazo de até 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de desclassificação ou inabilitação.

11.62. **O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer do setor técnico do órgão demandante para orientar sua decisão.**

11.63. A documentação de habilitação poderá ser apresentada em versão original ou por cópia simples, por meio do sistema eletrônico.

11.64. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.65. Na hipótese de o licitante não atender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

11.66. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o(a) Pregoeiro(a) declarará o(s) licitantes(s) habilitado(s) e vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns) ou lote(s) do certame.

11.67. A indicação do vencedor, e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no Sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

12. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

12.1. Durante as fases de julgamento e de habilitação, o(a) Pregoeiro(a), mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação.

12.1.1. A diligência deverá ser registrada em ata acessível aos licitantes.

12.2. Será vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- I - complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado; e
- III - comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

12.3. Para os fins do disposto no inciso III do item acima, será admitida a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente à condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

12.4. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração do licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ele firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

12.5. A realização de diligências não conferirá ao licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autorizará o(a) Pregoeiro(a) a fazer exigências novas não previstas no edital.

12.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a).

12.6.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação do licitante através do chat no sistema eletrônico ou através do e-mail: licitacoes.dpe@ac.def.br, a critério do(a) Pregoeiro(a).

12.7. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema eletrônico, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.8. Quando todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados, a Administração Pública poderá fixar o prazo de até 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de desclassificação ou inabilitação.

12.9. A documentação de habilitação poderá ser apresentada em versão original ou por cópia simples, por meio do sistema eletrônico.

13. DOS RECURSOS

13.1. Do julgamento das propostas e da decisão de habilitação ou inabilitação, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo não inferior a 20 (vinte) minutos, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

13.1.1. O prazo para manifestação concedida no subitem anterior será de no mínimo 10 (dez) minutos por fase (proposta e habilitação).

13.2. A apresentação das razões recursais deverá ser feita no prazo de **03 (três) dias úteis contados do dia útil subsequente, inclusive, à data de manifestação da intenção de recorrer**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do dia útil subsequente, inclusive, ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata das razões.

13.3. A apreciação se dará em fase única; e

13.4. Os efeitos do ato ou da decisão recorrida ficarão suspensos até a decisão final da autoridade competente.

13.5. Quando houver a inversão de fases de que trata o art. 141 do Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023, a fase recursal ocorrerá em duas etapas, observando-se as seguintes disposições específicas, sem prejuízo das regras gerais previstas no caput:

13.5.1. intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a fase de habilitação e após a fase de julgamento, conforme o caso; e

13.5.2. a apreciação dar-se-á em duas fases, após a fase de habilitação e após a fase de julgamento, a partir da declaração do licitante vencedor, conforme o caso.

13.6. O recurso será dirigido ao(a) Pregoeiro(a), que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso, com a sua motivação, à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento do processo.

13.7. A decisão do recurso deverá ser divulgada no sistema eletrônico.

13.8. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.9. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior do órgão ou entidade demandante, que poderá:

14.1.1. determinar o retorno do processo para saneamento de eventuais irregularidades;

14.1.2. revogar a licitação por motivo superveniente de conveniência e oportunidade;

14.1.3. anular a licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que verificada ilegalidade insanável; e

14.1.4. adjudicar o objeto, no caso de recurso sem o juízo de retratação, e homologar a licitação.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Após a Homologação do resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (Cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração

15.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro do lote constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns) conforme o lote, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

15.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado

16. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

16.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, inclusive empresas estatais que não figurem no rol de órgãos e entidades participantes, mediante anuência expressa do órgão ou entidade gerenciadora e da detentora, atendidos os limites do art. 336 e as demais condições previstas no Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023.

17. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Durante a vigência desta ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual e Municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes.

17.2. A solicitação deverá ser encaminhada à entidade **gerenciadora** da Ata, por meio do sistema Comprasnet, que poderá aceitá-la ou recusá-la.

17.2.1. As entidades interessadas deverão solicitar, por meio do sistema Comprasnet, a adesão ao lote, considerando a vigência de 12 (doze) meses do lote, em razão de se tratar Registro de Preços para futura e eventual aquisição de switches gerenciáveis e pontos de acesso, bem como para a prestação de serviços de instalação especializada, treinamento presencial e suporte técnico — sendo necessário multiplicar a quantidade mensal pelo período de 12 meses quando se tratar das licenças.

17.3. A adesão será concedida mediante consulta e aceitação prévias da DPE/Acre e do fornecedor.

17.3.1. A autorização do gerenciador da Ata será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

17.4. A Defensoria Pública do Estado do Acre poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

17.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. A contratada não poderá subcontratar nem ceder sem a prévia e expressa anuência da contratante e sempre mediante instrumento próprio a ser publicado na imprensa oficial.

19. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA A ENTREGA DO OBJETO

19.1. Será conforme disposto no Anexo I deste Edital.

20. DAS FORMAS, CONDIÇÕES, PRAZOS DE PAGAMENTO, E CRITÉRIO DE REAJUSTAMENTO DO PREÇO

20.1. Será conforme disposto no Anexo I - TERMO DE REFERENCIA deste Edital.

21. DO TERMO DE CONTRATO

21.1. Será conforme disposto no Anexo III deste Edital.

22. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

22.1. Será conforme disposto no Anexo III deste edital.

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. Será conforme os termos constantes do Anexo I - TERMO DE REFERENCIA deste Edital.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. As licitantes estarão sujeitas às sanções administrativas previstas nos arts. 155 à 163 da Lei nº 14.133/2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito ao

contraditório e à ampla defesa.

24.2. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado à apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à licitante, em decorrência de conduta vedada neste Pregão, as comunicações à licitante serão efetuadas através do endereço eletrônico (e-mail) indicado em sua proposta.

24.3. Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inciso IV, do art. 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/21, com suas posteriores alterações e legislação correlata.

25.3. A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a DPE/AC, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

25.4. A autoridade superior da DPE/AC poderá revogar o processo licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular o processo licitatório por ilegalidade insanável, por meio de ato escrito e fundamentado, conforme estabelece no Art. 250 do Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023.

25.5. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação ou da anulação do processo licitatório, conforme dispõe o Art. 250 do Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023.

25.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

25.8. Todas as referências de tempo estabelecidas no edital, nos avisos e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília - Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema de compras adotado pelo Poder Executivo do Estado do Acre e na documentação relativa ao certame.

25.9. Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

25.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.11. Será facultado ao(a) Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo.

25.12. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, declarações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, conforme dispõe o art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.14. Os prazos previstos nesta Lei serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as disposições previstas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.15. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sites <http://www.gov.br/compras/pt-br/>, <https://defensoria.ac.def.br/portal-da-transparencia>, e ainda no Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Acre - LICON.

25.16. O resultado desta licitação poderá ser consultado nos sites <http://www.gov.br/compras/pt-br/> e/ou <https://defensoria.ac.def.br/portal-da-transparencia/licitacoes-contratos-convenios/editaisLicitacoes/portal-licitacoes>.

25.17. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (68) 99925-4762 ou através de e-mail licitacoes.dpe@ac.def.br.

25.18. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o do foro da comarca, de Rio Branco - AC.

Gleisson Gomes de Souza
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA Nº 201/DPG, de 26 de fevereiro de 2024

ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE
DIRETORIA-GERAL
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E LIMPEZA

Av. Antônio da Rocha Viana, nº 3057 - Bairro Santa Quitéria - CEP 69.918-700 - Rio Branco - AC - defensoria.ac.def.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 65/2026

26. DO OBJETO

26.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de copa, cozinha e outros utensílios correlatos, destinados ao atendimento das necessidades da Defensoria Pública do Estado do Acre – DPE/AC e da Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Acre – ESDP/AC, conforme especificações, quantidades, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

27. DOS ITENS E QUANTITATIVOS

ESPECIFICAÇÕES					VALOR DA MÉDIA	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE PARA REGISTRO	QUANTIDADE PARA CONSUMO	VALOR.UNIT.	VALOR.TOTAL
1	Conjunto composto por 6 xícaras para café e 12 pires em porcelana vitrificada branca, capacidade entre 180 ml e 220 ml, acabamento esmaltado brilhante, com filete dourado na borda, personalizado com logomarca institucional em policromia por processo permanente de alta resistência. 	UND	240	168		
2	Conjunto composto por 6 xícaras para chá e 12 pires em porcelana vitrificada branca, capacidade entre 180 ml a 300 ml, acabamento esmaltado brilhante, com filete dourado na borda, personalizado com logomarca institucional em policromia por processo permanente de alta resistência. 	UND	240	168		
3	Garrafa térmica tipo pressão , capacidade nominal de 1 litro, corpo em material termoplástico de alta resistência, ampola térmica interna, sistema de acionamento por pressão, alça para transporte, tampa removível para higienização, cor preta.	UNID	30	21		
4	Garrafa térmica tipo pressão , capacidade nominal mínima de 1,8 litro, corpo em material termoplástico de alta resistência, ampola térmica interna, sistema de acionamento por pressão, alça para transporte, tampa removível para higienização, cor preta.	UNID	50	35		
5	Garrafa térmica tipo pressão , confeccionada em aço inoxidável com parede dupla e isolamento térmico, capacidade mínima de 2 litros, sistema de acionamento por pressão e tampa removível para higienização.	UNID	30	21		
6	Garrafa térmica tipo pressão , capacidade nominal de 500 ml, corpo em material termoplástico de alta resistência, ampola térmica interna, sistema de acionamento por pressão, alça para transporte, cor preta.	UNID	50	35		
7	Bandeja retangular em aço inoxidável , espessura mínima de 0,6 mm, medindo aproximadamente 45 cm x 30 cm, acabamento polido e bordas reforçadas.	UNID	30	21		
8	Copo em vidro transparente incolor , capacidade nominal de 300 ml, resistente ao uso contínuo, destinado ao consumo de água, sucos e bebidas diversas.	UNID	50	35		

9	Tábua de corte em polietileno de alta densidade (PEAD) , atóxica, cor branca, dimensões aproximadas de 33 cm x 21,5 cm x 1,5 cm, adequada para manipulação de alimentos.	UNID	30	21		
10	Coador de café , estrutura com aro metálico reforçado e cabo plastificado, filtro confeccionado em flanela 100% algodão, lavável e reutilizável, capacidade para preparo de até 5 litros de café.	UNID	50	35		
11	Caldeirão em alumínio reforçado , capacidade nominal de 18 litros, com tampa e duas alças laterais resistentes ao transporte e manuseio.	UNID	20	14		
12	Canecão tipo leiteira em alumínio , capacidade nominal de 10 litros, sem tampa, com acabamento resistente ao uso contínuo.	UNID	30	21		
13	Concha em aço inoxidável , bojo com aproximadamente 8 cm de diâmetro e comprimento total aproximado de 30 cm.	UNID	30	21		
14	Bandeja retangular em aço inoxidável , medindo aproximadamente 48 cm x 32 cm, acabamento polido, destinada ao transporte e serviço de alimentos e bebidas.	UNID	50	35		
15	Escorredor de louça em aço inoxidável , capacidade mínima para 16 pratos, com compartimento para talheres e estrutura resistente à corrosão.	UNID	20	14		
16	Jarra em vidro transparente , capacidade nominal de 2 litros, com tampa, apropriada para servir água e outras bebidas.	UNID	50	35		
17	Jarra em vidro transparente , capacidade nominal de 1 litro, com tampa, apropriada para servir água e outras bebidas.	UNID	50	35		
18	Pote para armazenamento de alimentos em vidro transparente , formato cilíndrico, aproximadamente 10 cm de diâmetro e 19 cm de altura, com tampa plástica rosqueável.	UNID	30	21		
19	Conjunto de copo para água em vidro transparente incolor , capacidade aproximada de 320 ml, altura aproximada de 16 cm e diâmetro aproximado de 7 cm, com personalização conforme a identidade visual e o design institucional da Defensoria Pública do Estado do Acre, a ser fornecido pela contratante, com aplicação de forma nítida, uniforme e resistente ao uso. 	UNID	60	42		
20	Suporte para botijão de gás , confeccionado em aço inoxidável, equipado com rodízios para movimentação e transporte.	UNID	30	21		
21	Taça para cappuccino em vidro transparente , com alça e pé, capacidade aproximada de 130 ml.	UNID	50	35		
22	Acendedor manual para fogão , reutilizável, indicado para acendimento de fogões, fornos e aquecedores a gás, comprimento aproximado de 22 cm.	UNID	30	21		
23	Canecão tipo leiteira em alumínio , capacidade nominal de 1 litro, cabo em baquelite resistente ao calor, sem tampa.	UNID	50	35		
24	Caixa organizadora em polipropileno , capacidade aproximada de 10 litros, com tampa e estrutura resistente a impactos e umidade.	UNID	50	35		
25	Caixa plástica em polietileno de alta densidade , capacidade aproximada de 35 litros, com tampa, destinada ao acondicionamento de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros.	UNID	30	21		
26	Caixa organizadora em plástico resistente , dimensões aproximadas de 58 cm x 38 cm x 33 cm, com tampa.	UNID	30	21		
27	Caixa organizadora em plástico resistente , capacidade aproximada de 30 litros, com tampa.	UNID	30	21		
28	Porta sabão, detergente e esponja para pia de cozinha , confeccionado em plástico resistente, cor preta, com três compartimentos, desmontável para higienização, dimensões aproximadas de 22 cm x 12 cm x 8 cm.	UNID	50	35		
29	Canecão tipo leiteira com revestimento antiaderente (PTFE/Teflon ou equivalente) , capacidade nominal de 5 litros, cabo resistente ao calor.	UNID	30	21		
30	Colher para bebidas e drinks confeccionada em aço inoxidável de alta qualidade com acabamento polido e elegante , com 30,5 cm de comprimento, perfeita para mexer e preparar drinks em copos altos, taças e jarras. Fabricada em aço inoxidável resistente à corrosão e ferrugem, garantindo longa vida útil e fácil manutenção.	UNID	50	35		
31	Conjunto de 6 Taças de Vidro - 325ml Transparente para Água, Suco e Drinks.	CONJ	50	35		
32	Colher Inox Grande Servir Arroz e Guarnições 33cm reforçada.	UNID	50	35		
33	Colher de Mesa Sopa Refeição Talher Grande Aço Inoxidável.	UNID	50	35		
34	Kit 2 Potes Hermético Inox Vidro 1,3 L para Alimentos, Especiarias, Dentre Outros Itens. Material: Vidro, Diâmetro: 95mm, Altura: 130mm. Capacidade: 780ml, Peça medida com o volume máximo até a boca. Diâmetro é medido pela largura maior da peça.	UNID	30	21		
VALOR TOTAL ESTIMADO:						

27.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/2021 conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

- 27.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, com base no art. 20 da Lei 14.133/2021.
- 27.3. A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura, conforme o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

28. DA FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

28.1. Justificativa da Necessidade

- 28.2. A presente contratação decorre da necessidade de reposição e manutenção do estoque de materiais e utensílios indispensáveis ao desenvolvimento das atividades administrativas, operacionais e institucionais da Defensoria Pública do Estado do Acre e da Escola Superior da DPE/AC, abrangendo as unidades localizadas na capital e no interior do Estado.
- 28.3. A demanda foi identificada pela Divisão de Serviços Gerais e Limpeza, após a verificação dos níveis atuais de estoque, que evidenciou baixa disponibilidade de determinados itens essenciais. A ausência ou insuficiência desses materiais poderá comprometer a continuidade das rotinas administrativas, o funcionamento adequado das unidades e as condições de conforto, higiene, segurança e atendimento aos usuários dos serviços da Instituição.
- 28.4. A necessidade da contratação também considera a inauguração e o início das atividades nas novas sedes da Defensoria Pública do Estado do Acre, bem como a ampliação da utilização da Sede de Santa Quitéria, com a ocupação e o funcionamento do 3º andar.
- 28.5. Essas alterações implicarão a expansão da estrutura física e o consequente aumento da demanda por materiais e utensílios necessários à organização, ao funcionamento, à manutenção e ao atendimento adequado das unidades.
- 28.6. Os materiais e utensílios destinam-se ao atendimento das demandas ordinárias da DPE/AC, incluindo o suporte às atividades internas, reuniões oficiais, eventos institucionais, ações de capacitação e demais atividades de representação, além do atendimento ao público, aos membros, servidores, estagiários, colaboradores e demais usuários das instalações.
- 28.7. A contratação deverá assegurar o abastecimento adequado do estoque e das unidades, evitando aquisições emergenciais, desabastecimento, interrupções nas atividades e prejuízos à qualidade dos serviços prestados.
- 28.8. O planejamento dos quantitativos deverá considerar o consumo histórico, o saldo disponível em estoque, a distribuição entre as unidades, a inauguração das novas sedes, a ocupação do 3º andar da Sede de Santa Quitéria e a previsão de utilização ainda no exercício de 2026.
- 28.9. A personalização dos itens para os quais houver essa previsão tem como finalidade promover a padronização visual dos materiais utilizados em eventos, reuniões oficiais e atividades institucionais, fortalecer a identidade da Defensoria Pública do Estado do Acre e facilitar a identificação dos bens destinados ao uso institucional.
- 28.10. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para garantir condições adequadas ao funcionamento das unidades existentes, das novas sedes nos municípios e do 3º andar da Sede de Santa Quitéria, assegurar a continuidade das atividades institucionais e proporcionar atendimento eficiente e apropriado ao público da Defensoria Pública do Estado do Acre.
- 28.11. **Da Fundamentação legal**
- 28.12. A presente contratação observará a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Estadual nº 11.363/2023 e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis ao objeto.
- 28.13. O objeto caracteriza-se como fornecimento de bens comuns, na forma do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.
- 28.14. O certame licitatório será realizado por meio da modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, em conformidade com a legislação vigente, em sessão pública que será realizada por meio eletrônico, na forma prevista no edital.
- 28.15. Será adotado o Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 299 do Decreto Estadual nº 11.363/2023.
- 28.16. O critério de julgamento será o de menor preço por item, escolhido com base na busca por eficiência e economicidade na entrega dos itens, os quais deverão ser fornecidos conforme a necessidade da Defensoria Pública do Estado do Acre.

Justificativa para não publicação da intenção de registro de preços.

- 28.17. Nos termos do art. 86, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 305, § 2º, do Decreto Estadual nº 11.363/2023, fica dispensada a realização do procedimento público de Intenção de Registro de Preços — IRP, uma vez que a Defensoria Pública do Estado do Acre — DPE/AC será o único órgão contratante no presente procedimento, não havendo órgãos ou entidades participantes.
- 28.19. A decisão fundamenta-se na natureza específica da demanda, que visa atender às necessidades institucionais da Defensoria Pública do Estado do Acre, decorrentes de seu planejamento administrativo e calendário próprio de eventos, ações institucionais, campanhas, solenidades e demais atividades inerentes ao exercício de suas atribuições constitucionais e legais.
- 28.20. Os quantitativos estimados e registrados para o órgão gerenciador serão integralmente destinados ao atendimento das necessidades institucionais da DPE/AC, inclusive da Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Acre — ESDP/AC, conforme o planejamento administrativo da Instituição e seu calendário próprio de eventos, ações institucionais, campanhas, solenidades e demais atividades relacionadas ao exercício de suas atribuições constitucionais e legais.
- 28.21. Os quantitativos foram definidos com base em levantamento interno das necessidades institucionais, considerando o histórico de consumo, as demandas apresentadas pelas unidades administrativas e o planejamento das atividades previstas para o período de vigência da ata.
- 28.22. Em razão da destinação institucional da demanda e da inexistência de expectativa concreta de participação de outros órgãos ou entidades, não foram identificados ganhos significativos de escala que justificassem a realização da IRP. Além disso, a eventual inclusão de participantes externos poderia exigir a revisão dos quantitativos, das condições de fornecimento e do planejamento da contratação, bem como aumentar a complexidade administrativa do gerenciamento da futura ata, sem benefício econômico ou operacional previamente demonstrado.
- 28.23. Diante do exposto, considerando que a DPE/AC será o único órgão contratante e que o objeto se destina ao atendimento de suas necessidades institucionais, mostra-se juridicamente cabível e administrativamente adequada a dispensa do procedimento público de Intenção de Registro de Preços — IRP, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da motivação e da celeridade processual.

29. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 29.1. A solução consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e utensílios de copa e cozinha, mediante fornecimento parcelado e sob demanda, compreendendo produtos novos, de primeiro uso, destinados ao preparo, acondicionamento, armazenamento e serviço de alimentos e bebidas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.
- 29.2. Os materiais deverão atender integralmente às especificações relativas à composição, capacidade, dimensões, resistência, acabamento, funcionalidade e demais padrões mínimos de qualidade, devendo ser entregues devidamente acondicionados, sem avarias e acompanhados das informações necessárias à sua identificação, conservação, higienização e utilização segura. Os materiais empregados na fabricação deverão ser adequados à finalidade de cada produto, atóxicos quando destinados ao contato com alimentos e bebidas e resistentes às condições normais de uso, lavagem e armazenamento, observadas as normas técnicas e sanitárias aplicáveis.
- 29.3. Quanto aos itens personalizados, deverá ser observada a identidade visual institucional da DPE/AC. Antes da produção definitiva, a contratada deverá apresentar a arte, o layout ou a amostra do produto para aprovação da Administração, a fim de assegurar a fidelidade das cores, o correto posicionamento da logomarca, a qualidade do acabamento e a resistência da personalização ao uso e à higienização quando necessário.
- 29.4. A aprovação da arte, do layout ou da amostra não afastará a responsabilidade da contratada pela qualidade, conformidade e durabilidade dos produtos, nem autorizará alterações nas especificações, quantidades ou demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 29.5. Para fins de comprovação do atendimento às especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência, a licitante provisoriamente vencedora poderá ser convocada pelo Pregoeiro para apresentar catálogo, ficha técnica, prospecto, manual do fabricante ou documento equivalente que permita a verificação das características do produto ofertado.
- 29.6. A documentação deverá ser apresentada no prazo estabelecido pelo Pregoeiro durante a sessão pública, por meio do sistema eletrônico utilizado para realização do certame.
- 29.7. Caso os documentos apresentados sejam insuficientes para comprovar o atendimento das especificações exigidas, ou seja constatada incompatibilidade entre o produto ofertado e as exigências deste Termo de Referência, a proposta será desclassificada, observados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

30. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

30.1. Sustentabilidade

- 30.2. A contratação observará, no que couber, critérios de sustentabilidade ambiental, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, priorizando produtos duráveis, recicláveis e com menor impacto ambiental ao longo de seu ciclo de vida.
- 30.3. **Embalagens sustentáveis.**
- 30.4. As embalagens deverão ser reduzidas ao mínimo necessário, priorizando o uso de materiais recicláveis, biodegradáveis ou reutilizáveis, com vistas à minimização da

geração de resíduos sólidos.

30.5. Sempre que possível, deverá ser evitado o uso de plásticos de uso único e de materiais não recicláveis, sem prejuízo da observância das especificações técnicas e da competitividade da contratação.

30.6. **Logística reversa e responsabilidade pós consumo.**

30.7. A contratada deverá observar as disposições da Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei nº 12.305/2010, adotando, quando cabível, práticas de destinação ambientalmente adequada dos resíduos decorrentes de sua atividade, bem como, preferencialmente, soluções compatíveis com a logística reversa para itens sujeitos a descarte especial.

30.8. Os produtos fornecidos deverão atender às normas técnicas e sanitárias aplicáveis, observando padrões mínimos de qualidade, segurança e durabilidade.

30.9. Sempre que houver disponibilidade no mercado, poderão ser aceitos produtos que apresentem menor impacto ambiental durante seu ciclo de vida, desde que mantidas as especificações técnicas exigidas e a competitividade da contratação.

30.10. Quando compatível com o objeto e sem restrição à competitividade, poderão ser admitidos produtos que possuam certificações ambientais reconhecidas ou que comprovem a adoção de processos produtivos ambientalmente responsáveis.

30.11. **Indicação de Marca e Modelo**

30.12. Não será indicada marca ou modelo específico como requisito obrigatório para os itens desta contratação, sendo admitida a oferta de produtos de diferentes fabricantes, desde que atendam integralmente às especificações e aos padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência

30.13. O licitante deverá informar, em sua proposta, a marca e, quando aplicável, o modelo do produto ofertado, para fins de identificação e verificação de sua conformidade com as especificações exigidas.

30.14. **Da exigência de amostra**

30.15. Para o item referente às xícaras personalizadas, poderá ser solicitada amostra pelo setor demandante ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do setor demandante, em local e horário por este indicados.

30.16. A amostra deverá corresponder às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e será utilizada exclusivamente para fins de verificação da conformidade do produto ofertado, especialmente quanto à qualidade e características do material, dimensões, capacidade, acabamento, formato e qualidade da personalização, incluindo a correta aplicação da identidade visual da Defensoria Pública do Estado do Acre, conforme especificações do objeto no item 1 e 2 das especificações.

30.17. A avaliação da amostra será realizada pela unidade demandante, que deverá emitir manifestação quanto à sua aprovação ou reprovação, observando critérios objetivos de conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

30.18. A reprovação da amostra ou a sua não apresentação no prazo estabelecido implicará a desclassificação da proposta, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

30.19. Para os demais itens, **não será exigida a apresentação de amostras**.

30.20. **Subcontratação**

30.21. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto desta contratação, em conformidade com os princípios da responsabilidade contratual e da eficiência administrativa.

30.22. **Garantia da Contratação**

30.23. Não será exigida prestação de garantia para fins de contratação, nos termos do Art. 96 da Lei 14.133/21.

30.24. **Participação Exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

30.25. Nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, os itens cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as disposições da legislação aplicável.

30.26. Caso não haja participação das empresas enquadradas na lei supracitada, os itens serão disponibilizados para ampla concorrência.

31. **MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO OBJETO**

31.1. **Condições de Entrega**

31.2. Os materiais deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da emissão da ordem de fornecimento e a Nota de Empenho, que será encaminhada à(s) Contratada(s) via e-mail e sistema SEI. Dessa forma, a ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo que na ausência desta, será considerada dada a ciência tácita após o decurso de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

31.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

31.4. O material deverá ser entregue na Av. Antônio da Rocha Viana, nº 3057 - Bairro Santa Quitéria - CEP 69.918-700 - Rio Branco /Ac, de segunda a sexta-feira das 07h00 às 14h.

31.5. O fiscal do contrato realizará a conferência dos produtos por ocasião da entrega, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo dos procedimentos de recebimento provisório e definitivo.

31.6. Por ocasião da entrega, os produtos serão conferidos e, se verificadas irregularidades, serão devolvidos à empresa contratada, que terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para substituí-los, circunstância que não interromperá o prazo de execução contratual.

31.7. O recebimento dos materiais ocorrerá em duas etapas: provisória e definitiva, conforme disposições a seguir:

31.8. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações deste Termo de Referência;

31.9. Definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante atesto na nota fiscal/fatura, após a verificação da qualidade dos produtos e aceitação pelo fiscal deste instrumento convocatório;

31.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, considerar-se como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

31.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Empresa contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

31.12. A Administração contratante emitirá o documento de aceite somente após o recebimento definitivo e estar constatado ter a empresa contratada cumprido suas obrigações e estar o objeto em condições de recebimento.

31.13. No ato do recebimento caso o objeto apresentado não esteja em conformidade com este Termo de Referência, o item será recusado total ou parcialmente, conforme o caso, sem direito a indenização à empresa contratada.

31.14. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa contratada quanto aos vícios ocultos, assim entendidos aqueles que somente se manifestarem durante a utilização normal dos bens pela Administração contratante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

31.15. Se houver erro no documento fiscal, ou qualquer outra circunstância que impeça o recebimento definitivo, este ficará pendente e o pagamento restará suspenso, não podendo a Empresa contratada interromper a execução do objeto até o saneamento das irregularidades.

31.16. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da empresa contratada, não incidirá sobre a Administração qualquer ônus, inclusive financeiro.

31.17. O CONTRATADO deverá fornecer todas as instruções necessárias para o uso e manutenção dos bens.

31.18. No adimplemento do fornecimento, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

31.19. O prazo de garantia é de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo do material.

31.20. Os materiais que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos licitados.

31.21. Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos materiais que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data da notificação.

31.22. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo Contratante.

- 31.23. O custo referente ao transporte dos materiais cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.
- 31.24. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
- 31.25. O prazo de garantia total do material (garantia legal e garantia contratual) será de, no mínimo, 12 (doze) meses ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 31.26. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
- 32. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 32.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 32.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 32.3. As comunicações entre a Defensoria Pública do Estado do Acre e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 32.4. A Defensoria Pública do Estado do Acre poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 32.5. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente, a Defensoria Pública do Estado do Acre poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 32.6. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos arts. 15 e seguintes do Decreto Estadual nº 11.363/2023, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela autoridade competente, observadas as atribuições estabelecidas na legislação aplicável e nas normas internas da Defensoria Pública do Estado do Acre.
- 32.7. Para fins de indicação preliminar, sem prejuízo da posterior formalização do ato de designação pela autoridade competente, ficam **previamente indicados os servidores que poderão exercer as funções de gestor e fiscais do futuro instrumento contratual, bem como seus respectivos substitutos**, conforme relação a seguir:
- a) Gestor Titular: **Gleison Gomes de Souza**, Matrícula nº 299650-1
 - b) Gestor Substituto: **Kelvin Klynger Sampaio da Silva**, Matrícula nº 595784836-2
 - c) Fiscal Titular: **Rita de Cássia Negrelli Pereira**, Matrícula nº 59578523-5
 - d) Fiscal Substituto: **Elizabeth Pessoa de Queiroz Gomes**, Matrícula nº 59578511-2
- 32.8. Nas ausências e impedimentos dos fiscais de contrato titulares e substitutos, o gestor do contrato deverá designar fiscal de contrato provisório, preferencialmente dentre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, nos termos do § 1º do art. 16 do Decreto Estadual nº 11.363/2023.
- 32.9. Compete ao gestor e aos fiscais do contrato, observadas as atribuições inerentes a cada função e os limites de suas competências:
- 32.10. Prestar apoio à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente à formalização dos procedimentos relativos a reajuste, alteração contratual, reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogação, pagamento, aplicação de sanções, extinção da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato e demais atos relacionados à gestão contratual, com vistas a assegurar o fiel cumprimento das disposições constantes deste Termo de Referência, do Edital, da Ata de Registro de Preços e do respectivo instrumento contratual.
- 32.11. Na hipótese de haver necessidade de alterações no decorrer do processo licitatório ou após celebração do instrumento contratual, os servidores acima descritos poderão ser substituídos por meio da publicação de nova portaria.
- 32.12. Gestor do contrato**
- 32.13. Compete ao gestor do contrato acompanhar e coordenar a atualização do histórico de gerenciamento do contrato, contendo os registros formais da execução, tais como ordens de fornecimento ou de execução, ocorrências, alterações e prorrogações contratuais, bem como elaborar relatório acerca da execução contratual, quando cabível, nos termos do art. 16 do Decreto Estadual nº 11.363/2023 de 22 de Novembro de 2023.
- 32.14. Compete ao gestor do contrato acompanhar os registros realizados pelos fiscais quanto à execução contratual, bem como as ocorrências identificadas durante a fiscalização, adotando as providências necessárias para o adequado cumprimento das obrigações contratuais nos termos do art. 16 do Decreto Estadual nº 11.363/2023 de 22 de Novembro de 2023.
- 32.15. Compete ao gestor do contrato acompanhar a manutenção das condições de habilitação e qualificação do contratado, bem como os aspectos relacionados ao empenho, pagamento e aos riscos que possam comprometer a execução contratual, nos termos do art. 16 do Decreto Estadual nº 11.363/2023.
- 32.16. Compete ao gestor do contrato realizar a avaliação do desempenho do contratado, quando prevista, com base nos critérios e indicadores estabelecidos no instrumento contratual e na legislação aplicável, nos termos do art. 16 do Decreto Estadual nº 11.363/2023.
- 32.17. Compete ao gestor do contrato adotar as providências necessárias diante do descumprimento das obrigações contratuais, inclusive quanto à instauração dos procedimentos administrativos cabíveis para apuração de responsabilidade e eventual aplicação de sanções, observada a legislação vigente, nos termos do art. 16 do Decreto Estadual nº 11.363/2023.
- 32.18. Compete ao gestor do contrato elaborar relatório final acerca da execução contratual, contemplando os principais aspectos do acompanhamento e da fiscalização, as ocorrências verificadas e as providências adotadas, nos termos do art. 16 do Decreto Estadual nº 11.363/2023 e da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 32.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente e ao setor financeiro para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 32.20. Ao Gestor da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato cabe a análise de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento e da prorrogação, apontando o que for necessário.
- 32.21. Da Fiscalização Técnica**
- 32.22. A fiscalização técnica será exercida pelo fiscal do contrato, a quem compete acompanhar a execução do objeto, verificando o cumprimento das condições, especificações, prazos, quantitativos, níveis de qualidade e demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e/ou no contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e dos arts. 17 e 18 do Decreto Estadual nº 11.363/2023.
- 32.23. Compete ao fiscal, especialmente:
- I - acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, de modo a assegurar o cumprimento das condições estabelecidas na contratação e os resultados pretendidos pela Administração;
 - II - anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução, descrevendo as providências necessárias à regularização das falhas ou defeitos observados;
 - III - comunicar à contratada as inexatidões, falhas ou irregularidades identificadas e determinar, no âmbito de sua competência, as providências necessárias à sua correção, fixando prazo quando cabível;
 - IV - comunicar ao gestor, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência;
 - V - comunicar imediatamente ao gestor as ocorrências que possam comprometer ou inviabilizar a execução do objeto nos prazos estabelecidos;
 - VI - prestar apoio técnico e operacional ao gestor, fornecendo as informações necessárias ao adequado gerenciamento da contratação;
 - VII - verificar a conformidade dos bens entregues ou dos serviços executados com as especificações, quantidades, qualidade e demais condições estabelecidas na contratação;
 - VIII - realizar o recebimento provisório do objeto, quando cabível, mediante termo detalhado ou outro instrumento adequado que comprove o atendimento das exigências de caráter técnico;
 - IX - informar ao gestor, com antecedência suficiente, a proximidade do término da vigência ou da execução da contratação, quando houver possibilidade ou necessidade de prorrogação ou nova contratação; e
 - X - elaborar os registros e relatórios de fiscalização necessários à adequada instrução do processo administrativo.
 - XI - As ocorrências verificadas durante a fiscalização deverão ser formalmente registradas e juntadas ao processo administrativo da contratação, observados os instrumentos e modelos estabelecidos pela Instrução Normativa CGE nº 5/2026.

XII - O fiscal não poderá autorizar alterações contratuais nem aplicar diretamente sanções administrativas, devendo encaminhar ao gestor as situações que demandem tais providências.

32.24. **Fiscalização Administrativa**

32.25. A fiscalização administrativa compreenderá o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução da contratação, especialmente quanto às obrigações documentais, trabalhistas, fiscais e previdenciárias, quando aplicáveis, bem como dos demais aspectos necessários à regular execução administrativa do ajuste.

32.26. Compete à fiscalização administrativa, quando houver servidor especificamente designado para essa função:

- I - verificar, durante a execução, a manutenção das condições exigíveis da contratada e acompanhar a documentação necessária à regularidade da contratação;
- II - acompanhar, no âmbito de suas atribuições, os aspectos relacionados a pagamentos, garantias, glosas e demais obrigações administrativas decorrentes da execução;
- III - solicitar à contratada os documentos comprobatórios pertinentes à execução administrativa da contratação, quando necessários;
- IV - comunicar ao gestor eventuais irregularidades ou descumprimentos de obrigações administrativas, trabalhistas, fiscais ou previdenciárias constatados durante a execução;
- V - atuar tempestivamente, dentro de sua competência, na solução das ocorrências verificadas, reportando ao gestor aquelas que demandem providências que ultrapassem suas atribuições; e
- VI - subsidiar o gestor com as informações e documentos necessários à instrução dos procedimentos de pagamento, alteração, prorrogação, reajuste, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro, aplicação de sanções e extinção da contratação, conforme o caso.

32.27. Na inexistência de fiscal administrativo especificamente designado, as atribuições de acompanhamento administrativo serão distribuídas entre o gestor e o fiscal do contrato, conforme suas respectivas competências e o ato de designação, observada a segregação de funções.

32.28. **Obrigações do Contratante**

32.29. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

32.30. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

32.31. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

32.32. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

32.33. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

32.34. Aplicar ao contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

32.35. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

32.36. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

32.37. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

32.38. Não praticar atos de ingerência na Administração da Contratada, tais como:

32.39. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados.

32.40. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

32.41. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato;

32.42. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento dos objetos e notificações expedidas;

32.43. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

32.44. **Obrigações da contratada**

32.45. O fornecimento deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência e prazo pactuado, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas por este termo e pelo eventual edital e seus anexos.

32.46. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local solicitadas pelo gestor do contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao número da ordem de Fornecimento, número do empenho, número do contrato, valor, dentre outras.

32.47. Responsabilizar-se pelos danos decorrentes do fornecimento dos bens, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, em razão da execução do objeto, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante, ficando esta autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, quando exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

32.48. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação via e-mail.

32.49. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

32.50. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

32.51. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

32.52. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

32.53. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

32.54. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

32.55. Prestar informações e esclarecimentos à contratante em tempo hábil para a fiscalização do contrato quando necessário.

32.56. Quanto à reparação de danos eventualmente causados ao patrimônio da Administração, será de responsabilidade da CONTRATADA;

32.57. Cabe à contratada executar fielmente, totalmente e dentro das normas técnicas, o fornecimento dos materiais que lhes forem confiadas, de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

32.58. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE sobre o item ofertado.

32.59. Observar, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990), o Código Civil Brasileiro, as Normas Técnicas, as Leis e os regulamentos pertinentes.

33. **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

33.1. O valor estimado para a contratação pretendida é de **RS 98.843,10**.

33.2. O valor estimado de referência para o presente Termo de Referência e para o edital terá caráter sigiloso, a fim de evitar que as propostas e os lances sejam influenciados pelo conhecimento do orçamento de que a Administração dispõe para a contratação do objeto licitado, bem como de prevenir a ocorrência de sobrepreço.

33.3. O valor estimado dos itens será tornado público imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas, em conformidade com o **art. 24 da Lei nº 14.133/2021**.

34. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

34.1. As despesas decorrentes da aquisição de materiais de copa e cozinha e outros produtos, à conta de dotação orçamentária própria da Defensoria Pública do Estado do Acre, na seguinte classificação programática:

Cód. Órgão / Unidade Executora	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
305/001- Manutenção das atividades administrativas e Financeiras.	03092229522770000	33.90.30.0000	15000.10

35. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

35.1. Condições de execução

35.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

35.3. O fornecimento dos materiais terá início a partir da emissão da Ordem de Fornecimento pela Defensoria Pública do Estado do Acre, na qual constarão os itens, as quantidades, o local de entrega e o prazo para atendimento da demanda.

35.4. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a Contratada deverá confirmar seu recebimento e adotar todas as providências necessárias para separação, acondicionamento, transporte e entrega dos materiais, observando rigorosamente as especificações constantes deste Termo de Referência.

35.5. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente embalados, livres de avarias, defeitos de fabricação ou quaisquer danos decorrentes do transporte, acompanhados da respectiva Nota Fiscal e demais documentos exigidos.

35.6. Cronograma de fornecimento

35.7. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, observados os quantitativos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

35.8. Materiais a serem fornecidos

35.9. A Contratada deverá fornecer todos os materiais constantes dos itens adjudicados, observando integralmente as especificações técnicas, quantitativos, padrões mínimos de qualidade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

35.10. Local e horário de entrega

35.11. As entregas deverão ocorrer em dias úteis, dentro do horário de expediente da Administração, salvo quando houver autorização expressa do fiscal do contrato para horário diverso - Av. Antônio da Rocha Viana, nº 3057 – Bairro Santa Quitéria, Rio Branco - AC, 69918-700.

35.12. Na hipótese de impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega, a contratada deverá comunicar formalmente à Contratante, antes do término do prazo originalmente estabelecido, apresentando as razões do atraso e a previsão de regularização, para análise da Administração quanto às providências cabíveis, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei e no contrato, quando for o caso.

35.13. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência da quantidade e das condições aparentes dos materiais.

35.14. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos materiais com as especificações do Termo de Referência, da proposta e do instrumento contratual, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

35.15. Os materiais em desconformidade serão recusados e deverão ser substituídos pela Contratada, conforme o item 6.17 deste Termo de Referência.

35.16. Rotinas a serem cumpridas

35.17. A execução contratual observará, no mínimo, as seguintes rotinas:

35.18. Emissão da Ordem de Fornecimento pela Administração;

35.19. Confirmação do recebimento da Ordem de Fornecimento pela Contratada;

35.20. Separação, conferência, acondicionamento e transporte dos materiais;

35.21. Entrega dos produtos acompanhados da respectiva Nota Fiscal;

35.22. Conferência quantitativa e qualitativa pelo fiscal do contrato;

35.23. Recebimento provisório e posterior recebimento definitivo, na forma prevista neste Termo de Referência;

35.24. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

35.25. Na elaboração da proposta comercial, a licitante deverá considerar que:

35.26. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração;

35.27. Todos os custos diretos e indiretos deverão estar incluídos no preço ofertado, compreendendo transporte, frete, embalagem, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e quaisquer outras despesas necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais;

35.28. Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, sendo vedado o fornecimento de materiais em desacordo com as exigências estabelecidas.

35.29. Procedimentos de transição e finalização do contrato

35.30. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

36. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

36.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o Pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a contratação, mediante consulta aos cadastros e sistemas oficiais disponíveis e aplicáveis;

36.2. Quando disponível e pertinente, poderá ser realizada consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, sem prejuízo da verificação da documentação exigida neste Termo de Referência e no edital.

36.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

36.4. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto quando a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões, realizada pelo Pregoeiro, permitir a verificação da validade da(s) certidão(ões) exigida(s).

36.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

36.6. Constatada a existência de vedação à participação no certame, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado.

36.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

36.8. As empresas licitantes vencedoras deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica:

36.9. Habilitação Jurídica:

36.10. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

36.11. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

36.12. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

36.13. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 36.14. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 .
- 36.15. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 36.16. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 36.17. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da lei. 5.764, de 16 de dezembro de 1971;
- 36.18. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- 36.19. Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 36.20. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 36.21. **Regularidade fiscal, social e trabalhista**
- 36.22. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 36.23. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal (Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN), e com a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
- 36.24. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- 36.25. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- 36.26. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado, comprovando sua regularidade com a Fazenda Estadual.
- 36.27. Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e
- 36.28. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 36.29. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual e municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 36.30. **Qualificação Econômico-Financeira**
- 36.31. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 36.32. Comprovação de boa situação econômico-financeira, mediante a apresentação do balanço patrimonial, da demonstração do resultado do exercício e das demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis**, apresentados na forma da legislação aplicável, bem como pela comprovação de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um), obtidos mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
- 36.33. $Liquidez\ Geral\ (LG) = (Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo) / (Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante);$
- 36.34. $Solvência\ Geral\ (SG) = (Ativo\ Total) / (Passivo\ Circulante + Passivo\ não\ Circulante);$ e
- 36.35. $Liquidez\ Corrente\ (LC) = (Ativo\ Circulante) / (Passivo\ Circulante).$
- 36.36. Caso a licitante apresente resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, **patrimônio líquido mínimo correspondente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 36.37. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demais demonstrações contábeis apresentadas pelo licitante deverão observar a forma e os requisitos de autenticação previstos na legislação aplicável.
- 36.38. O último exercício social para o registro dos balanços nos órgãos competentes será aquele estabelecido no art. 1.078 do Código Civil Brasileiro, qual seja, 30 de abril do ano seguinte. Tal prazo, não se aplica as empresas que utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, que será até o último dia útil do mês de maio do ano seguinte;
- 36.39. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 36.40. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- 36.41. **Qualificação Técnica**
- 36.42. Comprovação de aptidão para o objeto da licitação, por meio de apresentação de atestado ou declaração de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante já executou ou executa o fornecimento de bens similares ou compatíveis, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 36.43. **Não será exigida a comprovação de quantitativo mínimo nem percentual mínimo de execução anterior**, considerando a natureza do objeto e a necessidade de ampliação da competitividade, sendo suficiente a demonstração de aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto desta contratação.
- 36.44. A Administração poderá diligenciar, a qualquer tempo, para verificar a autenticidade e a veracidade das informações constantes dos atestados apresentados, podendo solicitar, entre outros documentos, cópia do contrato que lhes deu origem, notas fiscais, comprovantes de fornecimento ou quaisquer outros documentos que comprovem a efetiva execução do objeto.
- 36.45. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foram fornecidos os bens, entre outros documentos.
- 36.46. Será admitido o somatório dos atestados para fins de comprovação da capacidade técnico operacional, desde que, em conjunto, demonstrem a experiência necessária à execução do objeto, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da ampla competitividade.
- 36.47. **Disposições gerais sobre habilitação**
- 36.48. A empresa a ser contratada fica obrigada a realizar o acesso ao Sistema Eletrônico de Informações da Defensoria Pública do Estado do Acre – SEI/DPEAC por meio de autenticação utilizando conta GOV.BR, em nível ouro, do(s) representante(s) legal(is) com competência para celebrar contratos, assinar instrumentos equivalentes e demais documentos relacionados à contratação, dispensando-se a realização de cadastro prévio de usuário externo na plataforma, através do link: https://sei.ac.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0
- 36.49. A empresa a ser contratada deverá efetuar o cadastro de credor na Secretaria de Estado de Fazenda do Estado do Acre - SEFAZ, para fins de empenho/pagamento, o qual poderá ser realizado através do link: <https://sefaz.ac.gov.br/2021/?p=434>.
- 36.50. O prazo de atendimento é de 3 (três) dias úteis, a contar do efetivo recebimento da solicitação pela SEFAZ;
- 36.51. Para credores de outros estados, os formulários e as cópias das documentações exigidas podem ser enviados para o endereço de e-mail: dicad@sefaz.ac.gov.br;
- 36.52. Os telefones de contato com o setor de cadastro da SEFAZ são: (68) 3215-2113 | 3215-2253 | 32152295 | 3215-2112. O WhatsApp para contato com o setor de cadastro de credor: (68) 3212-7645.
- 36.53. Em caso de mudança, alteração de conta, instituição financeira a contratada deverá atualizar seu cadastro de credor na Secretaria de Estado de Fazenda do Estado do Acre - SEFAZ.

37. CRITÉRIOS DE MEDIAÇÃO E PAGAMENTO

- 37.1. A avaliação da execução do objeto será realizada mediante verificação do fornecimento e da entrega dos bens pelo fiscal técnico do contrato, que atestará, em relatório específico para cada Ordem de Fornecimento, a conformidade dos bens entregues com as especificações e condições estabelecidas no contrato e seus anexos, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 37.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

37.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

37.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

37.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

37.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, que poderá ser emitida por evento ou de forma consolidada mensalmente, a critério da Administração, terá início o prazo para fins de liquidação, na forma desta seção.

37.7. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade, a data da emissão, os dados do contrato e do órgão contratante, o período e as Ordens de Serviço a que se refere, o valor a pagar e eventual destaque de retenções tributárias.

37.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser acompanhada da documentação necessária à comprovação da manutenção das condições de habilitação e regularidade do contratado, podendo a Administração realizar a respectiva verificação mediante consulta aos sistemas e bases de dados oficiais disponíveis.

37.9. A emissão da ordem bancária será efetivada após o documento fiscal ser conferido, aceito e atestado pelo servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e após verificada a manutenção das condições de habilitação e regularidade do contratado, mediante consulta aos sistemas e bases de dados oficiais disponíveis, especialmente ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, e à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, sem prejuízo da verificação da regularidade perante o FGTS, a Seguridade Social e as Fazendas Públicas, conforme o caso.

37.10. **Prazo de Pagamento**

37.11. O pagamento do fornecimento/entrega dos bens será efetuado à empresa contratada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do documento fiscal, compreendido nesse período a fase de ateste deste – o qual conterà o endereço, o CNPJ, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da Empresa contratada, o número da Nota de Empenho e a descrição clara do objeto – em moeda corrente nacional, de acordo com as condições constantes na proposta da Empresa contratada e aceita pela Administração contratante.

37.12. A empresa contratada deve apresentar o documento fiscal de fornecimento de material, emitido e entregue ao fiscal do contrato, para fins de liquidação e pagamento.

37.13. Na ocorrência de rejeição do documento fiscal motivado por erro ou incorreções, o mesmo será devolvido à empresa contratada para retificação e reapresentação, a contagem do prazo iniciar-se-á a partir da nova data de entrega no protocolo da CONTRATANTE.

37.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

37.15. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

37.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

37.17. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

37.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

37.19. A irregularidade do contratado quanto à manutenção das condições de habilitação não ensejará, por si só, a extinção do contrato, devendo a Administração adotar as providências cabíveis para regularização da situação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021

37.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

37.21. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga. $I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

37.22. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela empresa contratada, na Av. Antônio da Rocha Viana, nº. 3057, Santa Quitéria, Rio Branco -AC, CEP: 69.918-700, no horário de expediente da Contratante, ou por e-mail a ser informado quando da assinatura do contrato.

37.23. Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de documento fiscal com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.

37.24. Não será realizado qualquer tipo de pagamento através de boleto bancário ou por outro meio diferente do previsto no Contrato.

37.25. A Administração contratante, no momento do pagamento, providenciará as devidas retenções tributárias, nos termos da legislação vigente, exceto nos casos em que a empresa contratada comprovar, na forma prevista em lei, não lhe serem aplicáveis tais retenções.

37.26. Caso a empresa contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das ME e EPP – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, deverá apresentar, juntamente com o documento fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

37.27. **Reajuste**

37.28. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, considerando-se como data do orçamento estimado o dia 31 de agosto de 2026, conforme Mapa Comparativo de Valores constante dos autos.

37.29. Após o interregno de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, ou do último reajuste, os preços contratados poderão ser reajustados, mediante provocação da contratada, aplicando-se o Índice Geral do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IBGE), com o objetivo de manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

37.30. A ausência de requerimento de reajuste pela contratada até o momento da formalização do termo aditivo de prorrogação contratual importará em preclusão do direito.

37.31. Em caso de atraso ou ausência de divulgação do índice de reajustamento, incumbirá à contratada apresentar complementação ao requerimento de reajuste tão logo sejam disponibilizados os índices definitivos.

37.32. Até que a contratada apresente a complementação prevista no item anterior, os preços permanecerão inalterados.

37.33. Após a disponibilização dos índices definitivos e, em seguida, a apresentação da complementação do requerimento pela contratada, o contratante procederá ao pagamento da diferença decorrente do reajuste devido.

37.34. O reajuste será realizado por apostilamento.

37.35. **Do Reequilíbrio Econômico-financeiro**

37.36. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que caracterizem álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ser requerida a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado, mediante comprovação dos fatos e de seus efeitos sobre os preços registrados.

37.37. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da

proposta, de comprovada repercussão dos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

37.38. Fica facultado à DPE/AC realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela detentora da ARP.

37.39. A eventual revisão dos preços registrados produzirá efeitos a partir de sua efetivação, não alcançando as entregas já realizadas.

37.40. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a detentora da ARP não poderá suspender a entrega dos materiais solicitados e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

37.41. Na hipótese de atraso, extinção ou não divulgação do índice de reajustamento, será adotado o índice oficial que vier a substituí-lo e, na ausência deste, outro índice legalmente admitido que reflita a variação dos custos do mercado pertinente ao objeto contratado.

37.42. A revisão dos preços registrados poderá ser admitida nas hipóteses legais de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, ou de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e análise técnica e jurídica.

37.43. **Acréscimos ou supressões**

37.44. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

37.45. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

37.46. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

37.47. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

37.48. **VIGÊNCIA**

37.49. A eficácia da contratação será atestada mediante publicação do extrato do contrato no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AC.

37.50. A vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço permanece vantajoso para a Administração, observadas as disposições do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 325 do Decreto Estadual nº 11.363/2023.

37.51. **Vigência do Contrato:**

37.52. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

37.53. **Publicação:**

37.54. O extrato do contrato deverá ser publicado no Diário Oficial da Defensoria Pública, quando exigido pela regulamentação institucional, e o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

38. **DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

38.1. As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente contrato com comprometimento na proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e do livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento destes dados em meios físicos e digitais.

38.2. Para efeitos legais, a Defensoria Pública do Estado do Acre - DPE/AC, figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos à Contratada para tratamento, sendo esta enquadrada como operador dos dados.

38.3. Em relação aos dados próprios de suas atividades e tratamento, a contratada será a Controladora destes.

38.4. O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará à Contratada, seus empregados e prepostos na obrigação de sigilo, cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da LGPD.

38.5. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis utilizados na execução do objeto, esta será realizada mediante prévia aprovação da DPE/AC, com a responsabilização da Contratada na obtenção do consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins, não afastadas as penalidades aplicáveis nos termos da LGPD.

38.6. A contratada deverá fornecer conhecimento formal aos seus empregados e prepostos das obrigações, deveres, sanções e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade da DPE, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata este item.

38.7. A LGPD permite a conservação dos dados pessoais tratados e operados pela contratada após a finalização do tratamento para o qual foram coletados nos casos listados a seguir, no mais, estes deverão ser eliminados:

38.8. Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo Controlador;

38.9. Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

38.10. Uso exclusivo do Controlador, sendo vedado o seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

38.11. A Contratada cooperará com a DPE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais legislações e regulamentações do tema em vigor e também no atendimento de requisições da ANPD e Órgão de controle administrativo em geral.

38.12. O encarregado de dados indicado pela contratada manterá contato formal com o encarregado de dados pelo contrato indicado pela DPE/AC, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

38.13. Para casos considerados omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados à contratada, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos ao setor responsável na DPE para que decida previamente sobre a questão.

38.14. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido no Termo de Referência e também de acordo com o que dispõe a seção III, Cap. VI da LGPD.

39. **FORMALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

39.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias contado a partir da data de sua convocação, para a assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

39.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

39.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

39.4. O referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

39.5. O contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância.

39.6. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

40. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

40.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 40.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 40.3. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021);
- 40.4. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 15.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021).
- 40.5. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, nos termos do (art. 156, § 5º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).
- 40.6. **Multa:**
- a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação.
- O atraso superior à 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/21.*
- 40.7. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 40.8. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 40.9. As peculiaridades do caso concreto;
- 40.10. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 40.11. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 40.12. A aplicação das sanções é de competência da Defensoria Pública Geral, conforme art. 156, § 6º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 .
- 40.13. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar deverá ser precedida de análise jurídica que deverá observar as regras estabelecidas no art. 156, § 6º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021
- 40.14. As sanções previstas no art. 156, § 6º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 poderão ser aplicadas cumulativamente, quando cabível, observados os requisitos e limites estabelecidos na legislação.
- 40.15. Na aplicação das sanções por parte da Defensoria Pública Geral, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 40.16. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

41. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 41.1. O registro de preços terá como órgão gerenciador a Defensoria Pública do Estado do Acre.
- 41.2. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.
- 41.3. A licitante vencedora deverá comparecer para firmar a ATA de registro de preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.
- 41.4. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data da publicação do extrato no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Acre, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.
- 41.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do edital registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes; e a soma de todas as adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 41.6. Constituem prazos e obrigações do órgão ou entidade gerenciadora da ata de registro de preços as estabelecidas no anexo da minuta da Ata de Registro de Preços, anexa ao presente processo administrativo.

42. **DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

- 42.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução do objeto.
- 42.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do edital da licitação, visando à execução do objeto, independentemente de estarem nele transcritas.
- 42.3. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 42.4. **Das condições gerais de fornecimento:**
- 42.5. Os produtos fornecidos deverão estar acondicionados e embalados conforme as especificações do fabricante, de modo a garantir proteção adequada contra danos durante o transporte, manuseio e armazenamento, inclusive nos casos de itens mais sensíveis.
- 42.6. **Da análise das especificações:**
- 42.7. A documentação deverá ser apresentada no prazo estabelecido pelo Pregoeiro durante a sessão pública, por meio do sistema eletrônico utilizado para realização do certame.
- 42.8. As especificações técnicas descritas neste Termo de Referência representam os requisitos mínimos de qualidade e desempenho, sendo admitida a oferta de produtos com características superiores, desde que compatíveis com a finalidade pretendida pela Administração.

Requisitante:

Rita de Cássia Negrelli Pereira
Chefe da Divisão de Serviços Gerais e Limpeza
Portaria DPG n.º 552/DPG, de 29 de Abril de 2026

Autorizado por:

Gleison Gomes de Souza
Diretor Geral
Agente de Contratação
Portaria 94/2025

JULIANA MARQUES CORDEIRO
Defensora Pública Geral do Estado do Acre
Decreto n.º 8.593-P, de 6.12.2024



Documento assinado eletronicamente por **Rita de Cássia Negrelli Pereira**, **Chefe da Divisão de Serviços Gerais e Limpeza**, em 16/09/2026, às 16:38, conforme horário oficial do Acre, na forma do Art. 4º, II, da Lei Federal nº 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Gleison Gomes de Souza**, **Diretor-Geral**, em 16/09/2026, às 16:54, conforme horário oficial do Acre, na forma do Art. 4º, II, da Lei Federal nº 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Marques Cordeiro**, **Defensora Pública-Geral**, em 17/09/2026, às 10:28, conforme horário oficial do Acre, na forma do Art. 4º, II, da Lei Federal nº 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ac.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0175958** e o código CRC **21BC5715**.

Referência: Processo nº 0305.02645/2026-38

SEI nº 0175958

ANEXO II DO EDITAL- MINUTA DA ATA


DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE
DIRETORIA DE AQUISIÇÕES E COMPRAS PÚBLICAS

Av. Antônio da Rocha Viana, nº 3057 - Bairro Santa Quitéria - CEP 69.918-700 - Rio Branco - AC - defensoria.ac.def.br

ANEXO II- MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº 0305.02645/2026-38

PREGÃO ELETRÔNICO NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 97/2026

VALIDADE DA ATA: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 ano, prorrogável por igual período (Art. 84 da Lei 14.133/2021).

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE - DPE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF nº 04.581.375/0001-43, com sede no endereço, Av. Antônio da Rocha Viana, nº 3057, Bairro Santa Quitéria, Rio Branco/Acre, neste ato representada por sua Defensora Pública-Geral, **Dra. JULIANA MARQUES CORDEIRO, brasileira**, casada, portadora da carteira de identidade nº 8*****2, inscrita no CPF sob o nº 00*.*.*.*-03, residente e domiciliada em Rio Branco - Acre, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica no Sistema de Registro de Preços, resolve registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 14.133/21, no Decreto Estadual nº. 11.363/23 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de (materiais de copa, cozinha e outros produtos) para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Acre e Escola Superior da DPE/AC na capital e interior, conforme as especificações e condições estabelecidas no presente processo.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas por item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ESPECIFICAÇÕES					VALOR DA MÉDIA	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE PARA REGISTRO	QUANTIDADE PARA CONSUMO	VALOR.UNIT.	VALOR.TOTAL
1	Conjunto composto por 6 xícaras para café e 12 pires em porcelana vitrificada branca, capacidade entre 180 ml e 220 ml, acabamento esmaltado brilhante, com filete dourado na borda, personalizado com logomarca institucional em policromia por processo permanente de alta resistência. 	UND	240	168		
2	Conjunto composto por 6 xícaras para chá e 12 pires em porcelana vitrificada branca, capacidade entre 180 ml a 300 ml, acabamento esmaltado brilhante, com filete dourado na borda, personalizado com logomarca institucional em policromia por processo permanente de alta resistência. 	UND	240	168		

3	Garrafa térmica tipo pressão , capacidade nominal de 1 litro, corpo em material termoplástico de alta resistência, ampola térmica interna, sistema de acionamento por pressão, alça para transporte, tampa removível para higienização, cor preta.	UNID	30	21		
4	Garrafa térmica tipo pressão , capacidade nominal mínima de 1,8 litro, corpo em material termoplástico de alta resistência, ampola térmica interna, sistema de acionamento por pressão, alça para transporte, tampa removível para higienização, cor preta.	UNID	50	35		
5	Garrafa térmica tipo pressão , confeccionada em aço inoxidável com parede dupla e isolamento térmico, capacidade mínima de 2 litros, sistema de acionamento por pressão e tampa removível para higienização.	UNID	30	21		
6	Garrafa térmica tipo pressão , capacidade nominal de 500 ml, corpo em material termoplástico de alta resistência, ampola térmica interna, sistema de acionamento por pressão, alça para transporte, cor preta.	UNID	50	35		
7	Bandeja retangular em aço inoxidável , espessura mínima de 0,6 mm, medindo aproximadamente 45 cm x 30 cm, acabamento polido e bordas reforçadas.	UNID	30	21		
8	Copo em vidro transparente incolor , capacidade nominal de 300 ml, resistente ao uso contínuo, destinado ao consumo de água, sucos e bebidas diversas.	UNID	50	35		
9	Tábua de corte em polietileno de alta densidade (PEAD) , atóxica, cor branca, dimensões aproximadas de 33 cm x 21,5 cm x 1,5 cm, adequada para manipulação de alimentos.	UNID	30	21		
10	Coador de café , estrutura com aro metálico reforçado e cabo plastificado, filtro confeccionado em flanela 100% algodão, lavável e reutilizável, capacidade para preparo de até 5 litros de café.	UNID	50	35		
11	Caldeirão em alumínio reforçado , capacidade nominal de 18 litros, com tampa e duas alças laterais resistentes ao transporte e manuseio.	UNID	20	14		
12	Canecão tipo leiteira em alumínio , capacidade nominal de 10 litros, sem tampa, com acabamento resistente ao uso contínuo.	UNID	30	21		
13	Concha em aço inoxidável , bojo com aproximadamente 8 cm de diâmetro e comprimento total aproximado de 30 cm.	UNID	30	21		
14	Bandeja retangular em aço inoxidável , medindo aproximadamente 48 cm x 32 cm, acabamento polido, destinada ao transporte e serviço de alimentos e bebidas.	UNID	50	35		
15	Escorredor de louça em aço inoxidável , capacidade mínima para 16 pratos, com compartimento para talheres e estrutura resistente à corrosão.	UNID	20	14		
16	Jarra em vidro transparente , capacidade nominal de 2 litros, com tampa, apropriada para servir água e outras bebidas.	UNID	50	35		
17	Jarra em vidro transparente , capacidade nominal de 1 litro, com tampa, apropriada para servir água e outras bebidas.	UNID	50	35		
18	Pote para armazenamento de alimentos em vidro transparente , formato cilíndrico, aproximadamente 10 cm de diâmetro e 19 cm de altura, com tampa plástica rosqueável.	UNID	30	21		

19	Conjunto de copo para água em vidro transparente incolor, capacidade aproximada de 320 ml, altura aproximada de 16 cm e diâmetro aproximado de 7 cm, com personalização conforme a identidade visual e o design institucional da Defensoria Pública do Estado do Acre, a ser fornecido pela contratante, com aplicação de forma nítida, uniforme e resistente ao uso. 	UNID	60	42	
20	Suporte para botijão de gás , confeccionado em aço inoxidável, equipado com rodízios para movimentação e transporte.	UNID	30	21	
21	Taça para cappuccino em vidro transparente , com alça e pé, capacidade aproximada de 130 ml.	UNID	50	35	
22	Acendedor manual para fogão , reutilizável, indicado para acendimento de fogões, fornos e aquecedores a gás, comprimento aproximado de 22 cm.	UNID	30	21	
23	Canecão tipo leiteira em alumínio , capacidade nominal de 1 litro, cabo em baquelite resistente ao calor, sem tampa.	UNID	50	35	
24	Caixa organizadora em polipropileno , capacidade aproximada de 10 litros, com tampa e estrutura resistente a impactos e umidade.	UNID	50	35	
25	Caixa plástica em polietileno de alta densidade , capacidade aproximada de 35 litros, com tampa, destinada ao acondicionamento de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros.	UNID	30	21	
26	Caixa organizadora em plástico resistente , dimensões aproximadas de 58 cm x 38 cm x 33 cm, com tampa.	UNID	30	21	
27	Caixa organizadora em plástico resistente , capacidade aproximada de 30 litros, com tampa.	UNID	30	21	
28	Porta sabão, detergente e esponja para pia de cozinha , confeccionado em plástico resistente, cor preta, com três compartimentos, desmontável para higienização, dimensões aproximadas de 22 cm x 12 cm x 8 cm.	UNID	50	35	
29	Canecão tipo leiteira com revestimento antiaderente (PTFE/Teflon ou equivalente) , capacidade nominal de 5 litros, cabo resistente ao calor.	UNID	30	21	
30	Colher para bebidas e drinks confeccionada em aço inoxidável de alta qualidade com acabamento polido e elegante, com 30,5 cm de comprimento, perfeita para mexer e preparar drinks em copos altos, taças e jaras. Fabricada em aço inoxidável resistente à corrosão e ferrugem, garantindo longa vida útil e fácil manutenção.	UNID	50	35	
31	Conjunto de 6 Taças de Vidro - 325ml Transparente para Água, Suco e Drinks.	CONJ	50	35	
32	Colher Inox Grande Servir Arroz e Guarnições 33cm reforçada.	UNID	50	35	
33	Colher de Mesa Sopa Refeição Talher Grande Aço Inoxidável.	UNID	50	35	
34	Kit 2 Potes Hermético Inox Vidro 1,3 L para Alimentos, Especiarias, Dentre Outros Itens. Material: Vidro, Diâmetro: 95mm, Altura: 130mm. Capacidade: 780ml, Peça medida com o volume máximo até a boca. Diâmetro é medido pela largura maior da peça.	UNID	30	21	
VALOR TOTAL ESTIMADO:					

3.	DO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
3.1.	O órgão gerenciador será a Defensoria Pública do Estado do Acre.
3.2.	Esta ata não possui órgãos participantes.
4.	DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1.	Durante a vigência desta ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes.
4.2.	A adesão será concedida mediante consulta e aceitação prévias da DPE/Acre e do fornecedor.
4.2.1.	A autorização do gerenciador da Ata será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.3.	A Defensoria Pública do Estado do Acre poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.4.	Após a autorização, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ARP.
4.4.1.	O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5.	O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.
	Dos limites para adesões
4.6.	As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7.	O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8.	É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
5.	DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESEVA
5.1.	A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1.	O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.2.	Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.3.	O instrumento contratual deverá ser formalizado dentro da vigência da ata de registro de preços.
5.4.	A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.5.	Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
5.6.	Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.7.	Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.
5.8.	Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.8.1.	aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.8.2.	Mantiverem sua proposta original, exclusivamente para formação de cadastro de reserva.
5.9.	Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.10.	Para fins de ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.11.	A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.11.1.	Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta.
5.11.2.	Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
5.12.	Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.
5.13.	O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.14.	A ata de registro de preços será assinada por meio de usuário externo no Sistema de Informações Eletrônicas da Defensoria Pública do Estado do Acre - SEI/DPE e ficará disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.15.	Para assinatura da ata, a licitante fica obrigada a realizar o cadastramento de seus representantes legais o(s) qual(is) têm(nham) competência de celebrar contratos, no Sistema Eletrônico de Informações da Defensoria Pública do Estado do Acre SEI/DPEAC através de cadastramento de usuário externo a fim de garantir a assinatura de termos de contratos e outros documentos relativos à contratação de forma digital através do link: https://sei.ac.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0
5.16.	O prazo de atendimento é de até 2 (dois) dias úteis , a contar da solicitação de cadastramento no sistema.
5.17.	Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.18.	Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitarem a contratação, a administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.19.	Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vista a obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.20.	Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.21.	A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
6.	DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1.	Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1.	Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2.	Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.2.	Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.2.1.	No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

6.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação .

7. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- a) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- b) Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- c) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- d) Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

- a) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- b) Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
- d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- e) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

- I - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- II - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO VENCEDOR E DOS PREÇOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- I - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- II - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3. O cancelamento de registro será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciados, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I - Por razão de interesse público;
- II - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- III - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 26, § 3º e 27 § 4º do Decreto nº 11.462/2023.

10. DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

10.1. As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente contrato com comprometimento na proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e do livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento destes dados em meios físicos e digitais..

10.2. Para efeitos legais, a Defensoria Pública do Estado do Acre - DPE, figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos à Contratada para tratamento, sendo esta enquadrada como Operador dos dados. Em relação aos dados próprios de suas atividades e tratamento, a Contratada será a Controladora destes.

10.3. O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará à Contratada, seus empregados e prepostos na obrigação de sigilo, cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da LGPD.

10.4. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da DPE/AC, com a responsabilização da Contratada na obtenção do consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins, não afastadas as penalidades aplicáveis nos termos da LGPD.

10.5. A Contratada deverá fornecer conhecimento formal aos seus empregados e prepostos das obrigações, deveres, sanções e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade da DPE, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata este item.

10.6. A LGPD permite a conservação dos dados pessoais tratados e operados pela Contratada após a finalização do tratamento para o qual foram coletados nos casos listados a seguir, no mais, estes deverão ser eliminados:

10.6.1. Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo Controlador;

10.6.2. Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

10.6.3. Uso exclusivo do Controlador, sendo vedado o seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

10.7. A Contratada cooperará com a DPE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais legislações e regulamentações do tema em vigor e também no atendimento de requisições da ANPD e Órgão de controle administrativo em geral.

10.8. O Encarregado de dados indicado pela Contratada manterá contato formal com o Encarregado de dados pelo contrato indicado pela DPE/AC, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

10.9. Para casos considerados omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados à Contratada, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos ao setor responsável na DPE para que decida previamente sobre a questão.

10.10. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido no Termo de Referência e também de acordo com o que dispõe a seção III, Cap. VI da LGPD.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da ARP ensejará na aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

11.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência anexo ao Edital.

JULIANA MARQUES CORDEIRO

Defensora Pública-Geral

Defensoria Pública do Estado do Acre

Nome Sobrenome Sobrenome

Cargo

Nome da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Weverton Fernandes Rodrigues, Servidor**, em 22/09/2026, às 09:10, conforme horário oficial do Acre, na forma do Art. 4º, II, da Lei Federal nº 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ac.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0188040** e o código CRC **23BD91CC**.

Referência: Processo nº 0305.02645/2026-38

SEI nº 0188040

ANEXO III DO EDITAL- MINUTA DO CONTRATO


DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE
DIRETORIA DE AQUISIÇÕES E COMPRAS PÚBLICAS

Av. Antônio da Rocha Viana, nº 3057 - Bairro Santa Quitéria - CEP 69.918-700 - Rio Branco - AC - defensoria.ac.def.br

ANEXO III DO EDITAL- MINUTA DE CONTRATO Nº 0188037/2026

* MINUTA DE DOCUMENTO

Unidade Gestora: Defensoria Pública do Estado do Acre.

CONTRATO Nº XX/2026
PROCESSO Nº 0305.02645/2026-38
PREGÃO ELETRÔNICO NO SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº. 97/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE (MATERIAIS DE COPA, COZINHA E OUTROS PRODUTOS) QUE FAZEM ENTRE SI A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE E A EMPRESA xxxxxxxxxxxx.

A DEFENSORIA PÚBLICA–GERAL DO ESTADO DO ACRE–DPGE/AC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.581.375/0001-43, com sede no endereço da Av. Antônio da Rocha Viana, nº 3057, Bairro: Santa Quitéria, CEP: 69.918-700, Rio Branco/AC, neste ato representada por sua Defensora Pública–Geral, **Dra. JULIANA MARQUES CORDEIRO**, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº 815**22, inscrita no CPF sob o nº 006.***.99-03, residente e domiciliada na cidade de Rio Branco/Acre, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **xxxxxxxxx** inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxx, nº. xxx Bairro: xxx, Rio Branco - Acre - CEP xxxxxx Tel: (68) xxxxx - E-mail: xxxxxxxx, neste ato representada pelo (a) Sr(a). xxxxxxxxxxxx portador(a) da Cédula de Identidade nº xxxxxxxx e CPF/MF sob nº xxxxxxxxxxxx, doravante denominado (a) **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo de Contratação nº 0305.02645/2026-38 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto estadual nº. 11.363, de 22 de dezembro de 2023 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº. xx/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. contratação de empresa especializada no fornecimento de (materiais de copa, cozinha e outros produtos) para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Acre e Escola Superior da DPE/AC na capital e interior, conforme as especificações e condições estabelecidas no presente processo.

ESPECIFICAÇÕES				VALOR DA MÉDIA	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR.UNIT.	VALOR.TOTAL
1	Conjunto composto por 6 xícaras para café e 12 pires em porcelana vitrificada branca, capacidade entre 180 ml e 220 ml, acabamento esmaltado brilhante, com filete dourado na borda, personalizado com logomarca institucional em policromia por processo permanente de alta resistência. 	UND	168		
2	Conjunto composto por 6 xícaras para chá e 12 pires em porcelana vitrificada branca, capacidade entre 180 ml a 300 ml, acabamento esmaltado brilhante, com filete dourado na borda, personalizado com logomarca institucional em policromia por processo permanente de alta resistência. 	UND	168		
3	Garrafa térmica tipo pressão, capacidade nominal de 1 litro, corpo em material termoplástico de alta resistência, ampola térmica interna, sistema de acionamento por pressão, alça para transporte, tampa removível para higienização, cor preta.	UNID	21		

4	Garrafa térmica tipo pressão, capacidade nominal mínima de 1,8 litro, corpo em material termoplástico de alta resistência, ampola térmica interna, sistema de acionamento por pressão, alça para transporte, tampa removível para higienização, cor preta.	UNID	35		
5	Garrafa térmica tipo pressão, confeccionada em aço inoxidável com parede dupla e isolamento térmico, capacidade mínima de 2 litros, sistema de acionamento por pressão e tampa removível para higienização.	UNID	21		
6	Garrafa térmica tipo pressão, capacidade nominal de 500 ml, corpo em material termoplástico de alta resistência, ampola térmica interna, sistema de acionamento por pressão, alça para transporte, cor preta.	UNID	35		
7	Bandeja retangular em aço inoxidável, espessura mínima de 0,6 mm, medindo aproximadamente 45 cm x 30 cm, acabamento polido e bordas reforçadas.	UNID	21		
8	Copo em vidro transparente incolor, capacidade nominal de 300 ml, resistente ao uso contínuo, destinado ao consumo de água, sucos e bebidas diversas.	UNID	35		
9	Tábua de corte em polietileno de alta densidade (PEAD), atóxica, cor branca, dimensões aproximadas de 33 cm x 21,5 cm x 1,5 cm, adequada para manipulação de alimentos.	UNID	21		
10	Coador de café, estrutura com aro metálico reforçado e cabo plastificado, filtro confeccionado em flanela 100% algodão, lavável e reutilizável, capacidade para preparo de até 5 litros de café.	UNID	35		
11	Caldeirão em alumínio reforçado, capacidade nominal de 18 litros, com tampa e duas alças laterais resistentes ao transporte e manuseio.	UNID	14		
12	Canecão tipo leiteira em alumínio, capacidade nominal de 10 litros, sem tampa, com acabamento resistente ao uso contínuo.	UNID	21		
13	Concha em aço inoxidável, bojo com aproximadamente 8 cm de diâmetro e comprimento total aproximado de 30 cm.	UNID	21		
14	Bandeja retangular em aço inoxidável, medindo aproximadamente 48 cm x 32 cm, acabamento polido, destinada ao transporte e serviço de alimentos e bebidas.	UNID	35		
15	Escorredor de louça em aço inoxidável, capacidade mínima para 16 pratos, com compartimento para talheres e estrutura resistente à corrosão.	UNID	14		
16	Jarra em vidro transparente, capacidade nominal de 2 litros, com tampa, apropriada para servir água e outras bebidas.	UNID	35		
17	Jarra em vidro transparente, capacidade nominal de 1 litro, com tampa, apropriada para servir água e outras bebidas.	UNID	35		
18	Pote para armazenamento de alimentos em vidro transparente, formato cilíndrico, aproximadamente 10 cm de diâmetro e 19 cm de altura, com tampa plástica rosqueável.	UNID	21		

19	Conjunto de copo para água em vidro transparente incolor, capacidade aproximada de 320 ml, altura aproximada de 16 cm e diâmetro aproximado de 7 cm, com personalização conforme a identidade visual e o design institucional da Defensoria Pública do Estado do Acre, a ser fornecido pela contratante, com aplicação de forma nítida, uniforme e resistente ao uso. 	UNID	42		
20	Suporte para botijão de gás , confeccionado em aço inoxidável, equipado com rodízios para movimentação e transporte.	UNID	21		
21	Taça para cappuccino em vidro transparente , com alça e pé, capacidade aproximada de 130 ml.	UNID	35		
22	Acendedor manual para fogão , reutilizável, indicado para acendimento de fogões, fornos e aquecedores a gás, comprimento aproximado de 22 cm.	UNID	21		
23	Canecão tipo leiteira em alumínio , capacidade nominal de 1 litro, cabo em baquelite resistente ao calor, sem tampa.	UNID	35		
24	Caixa organizadora em polipropileno , capacidade aproximada de 10 litros, com tampa e estrutura resistente a impactos e umidade.	UNID	35		
25	Caixa plástica em polietileno de alta densidade , capacidade aproximada de 35 litros, com tampa, destinada ao acondicionamento de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros.	UNID	21		
26	Caixa organizadora em plástico resistente , dimensões aproximadas de 58 cm x 38 cm x 33 cm, com tampa.	UNID	21		
27	Caixa organizadora em plástico resistente , capacidade aproximada de 30 litros, com tampa.	UNID	21		
28	Porta sabão, detergente e esponja para pia de cozinha , confeccionado em plástico resistente, cor preta, com três compartimentos, desmontável para higienização, dimensões aproximadas de 22 cm x 12 cm x 8 cm.	UNID	35		
29	Canecão tipo leiteira com revestimento antiaderente (PTFE/Teflon ou equivalente) , capacidade nominal de 5 litros, cabo resistente ao calor.	UNID	21		
30	Colher para bebidas e drinks confeccionada em aço inoxidável de alta qualidade com acabamento polido e elegante, com 30,5 cm de comprimento, perfeita para mexer e preparar drinks em copos altos, taças e jaras. Fabricada em aço inoxidável resistente à corrosão e ferrugem, garantindo longa vida útil e fácil manutenção.	UNID	35		
31	Conjunto de 6 Taças de Vidro - 325ml Transparente para Água, Suco e Drinks.	CONJ	35		
32	Colher Inox Grande Servir Arroz e Guarnições 33cm reforçada.	UNID	35		
33	Colher de Mesa Sopa Refeição Talher Grande Aço Inoxidável.	UNID	35		
34	Kit 2 Potes Hermético Inox Vidro 1,3 L para Alimentos, Especiarias, Dentre Outros Itens. Material: Vidro, Diâmetro: 95mm, Altura: 130mm. Capacidade: 780ml, Peça medida com o volume máximo até a boca. Diâmetro é medido pela largura maior da peça.	UNID	21		

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

- 1.2.2. A Proposta do Contratado; e
- 1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**
- 2.1. O valor deste contrato será de R\$ xxxxxxxxxxxx, (valor por extenso).
- 2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**
- 3.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.2. **Publicação:**
- 3.2.1. A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do extrato no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado do Acre de acordo com o Art. 94 da Lei 14.133/2021.
- 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**
- 4.1. A contratada não poderá subcontratar nem ceder sem a prévia e expressa anuência da contratante e sempre mediante instrumento próprio a ser publicado na imprensa oficial.
- 5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 5.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados abaixo:

RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOUREO ESTADUAL		
	Código	Descrição
Órgão	305	Defensoria Pública do Estado do Acre
Unidade Orçamentária	001	Unidade Gestora
Programa de Trabalho	03092229522770000	Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras da DPE/AC
Elemento de Despesa	33.90.30.0000	Material de Consumo
Fonte de Recurso	15000.100	Recursos próprios do tesouro

- 6. CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**
- 6.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da emissão da ordem de fornecimento e a Nota de Empenho, que será encaminhada à(s) Contratada(s) via e-mail e sistema SEI. Dessa forma, a ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo que na ausência desta, será considerada dada a ciência tácita após o decurso de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.
- 6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 6.3. O material deverá ser entregue na Av. Antônio da Rocha Viana, nº 3057 - Bairro Santa Quitéria - CEP 69.918-700 - Rio Branco /Ac, de segunda a sexta-feira das 07h00 às 14h.
- 6.4. O fiscal do contrato realizará a conferência dos produtos por ocasião da entrega, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo dos procedimentos de recebimento provisório e definitivo.
- 6.5. Por ocasião da entrega, os produtos serão conferidos e, se verificadas irregularidades, serão devolvidos à empresa contratada, que terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para substituí-los, circunstância que não interromperá o prazo de execução contratual.
- 6.6. O recebimento dos materiais ocorrerá em duas etapas: provisória e definitiva, conforme disposições a seguir:
- 6.7. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações deste Contrato;
- 6.8. Definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante atesto na nota fiscal/fatura, após a verificação da qualidade dos produtos e aceitação pelo fiscal deste instrumento convocatório;
- 6.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, considerar-se como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Empresa contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.
- 6.11. A Administração contratante emitirá o documento de aceite somente após o recebimento definitivo e restar constatado ter a empresa contratada cumprido suas obrigações e estar o objeto em condições de recebimento.
- 6.12. No ato do recebimento caso o objeto apresentado não esteja em conformidade com este Termo de Referência, o item será recusado total ou parcialmente, conforme o caso, sem direito a indenização à empresa contratada.
- 6.13. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa contratada quanto aos vícios ocultos, assim entendidos aqueles que somente se manifestarem durante a utilização normal dos bens pela Administração contratante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).
- 6.14. Se houver erro no documento fiscal, ou qualquer outra circunstância que impeça o recebimento definitivo, este ficará pendente e o pagamento restará suspenso, não podendo a Empresa contratada interromper a execução do objeto até o saneamento das irregularidades.
- 6.15. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da empresa contratada, não incidirá sobre a Administração contratante qualquer ônus, inclusive financeiro.
- 6.16. O CONTRATADO deverá fornecer todas as instruções necessárias para o uso e manutenção dos bens.
- 6.17. No adimplemento do fornecimento, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.
- 6.18. O prazo de garantia é de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo do material.
- 6.19. Os materiais que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos licitados.
- 6.20. Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos materiais que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data da notificação.
- 6.21. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo Contratante.
- 6.22. O custo referente ao transporte dos materiais cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.
- 6.23. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
- 6.24. O prazo de garantia total do material (garantia legal e garantia contratual) será de, no mínimo, 12 (doze) meses ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 6.25. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
- 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
- 7.1. O pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a efetivação da prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por servidor

responsável e demais obrigações contratuais assumidas pela contratada, acompanhada das seguintes certidões:

- a) Certidão negativa de débito municipal;
- b) Certidão negativa de débito da fazenda estadual;
- c) Certidão negativa quanto à dívida ativa estadual;
- d) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- e) Certificado de regularidade do FGTS - CRF e
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas.
- g) Certidão de Falência

7.2. As Notas Fiscais deverão ser entregues na Av. Antônio da Rocha Viana, 3057 - Santa Quitéria, Rio Branco - Acre, CEP: 69.918-700 ou através do correio eletrônico diretoria.geral@ac.def.br da DPE/AC e correio eletrônico a ser indicado na Ordem de Fornecimento.

7.3. As notas fiscais/faturas deverão ser preenchidas em nome da Defensoria Pública do Estado, CNPJ: 04.581.375/0001-43.

7.4. Ocorrendo devolução da nota fiscal/fatura por erro ou rasura, a contagem do prazo será iniciada a partir da nova data de entrega no protocolo do CONTRATANTE.

7.5. As notas fiscais/fatura comporão o dossiê de pagamento juntamente com o atesto à nota fiscal, relatório de fiscalização e relatório fotográfico, quando couber, realizado pelo fiscal designado do contrato.

7.6. Os pagamentos serão analisados pelo Setor de Controle Interno com vistas à conformidade ao pactuado contratualmente e à legislação vigente.

7.6.1. A análise de conformidade poderá acontecer por amostragem a critério da Administração Superior;

7.6.2. O pagamento dar-se-á mediante autorização Superior através do(a) ordenador(a) de despesas.

7.7. Os valores a serem pagos pelo CONTRATANTE corresponderão exclusivamente ao que for comprovadamente entregue pela CONTRATADA.

7.8. O processo de pagamento deverá ser autuado nos moldes do Procedimento Operacional Padrão nº. 006 - POP.DG.CI.006, em sua versão mais atualizada. Disponível na intranet da DPE/AC > Gestão Compartilhada > Diretoria Geral > Controle Interno > Procedimento Operacional Padrão > Pagamentos.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

8.5. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

8.6. Aplicar ao contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

8.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.10. Não praticar atos de ingerência na Administração da Contratada, tais como:

8.11. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados.

8.12. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

8.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato;

8.14. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento dos objetos e notificações expedidas;

8.15. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. O fornecimento deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência e prazo pactuado, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas por este termo e pelo eventual edital e seus anexos.

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local solicitadas pelo gestor do contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao número da ordem de Fornecimento, número do empenho, número do contrato, valor, dentre outras.

9.3. Responsabilizar-se pelos danos decorrentes do fornecimento dos bens, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, em razão da execução do objeto, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante, ficando esta autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, quando exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação via e-mail.

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

9.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

9.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.11. Prestar informações e esclarecimentos à contratante em tempo hábil para a fiscalização do contrato quando necessário.

9.12. Quanto à reparação de danos eventualmente causados ao patrimônio da Administração, será de responsabilidade da CONTRATADA;

9.13. Cabe à contratada executar fielmente, totalmente e dentro das normas técnicas, o fornecimento dos materiais que lhes forem confiadas, de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

9.14. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE sobre o item ofertado.

9.15. Observar, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990), o Código Civil Brasileiro, as Normas Técnicas, as Leis e os regulamentos pertinentes.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

10.1. O contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto da contratação.

- 10.2. O contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.
- 10.3. O contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício de suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.
- 10.4. O contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- 10.5. O contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- 10.6. O contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros, durante o cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- 10.7. O contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.
- 10.8. Ao contratado não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual.
- 10.9. O contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.
- 10.10. O contratado deverá notificar, imediatamente, a contratante no caso de perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- 10.11. A notificação não eximirá o contratado das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- 10.12. O contratado que descumprir os termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto deste instrumento contratual, fica obrigado a assumir total responsabilidade e o ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo ocorrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.
- 10.13. O contratado fica obrigado a manter preposto para comunicação com a contratante, para os assuntos relacionados à Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.
- 10.14. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o contratado e a contratante, bem como, entre o fornecedor/contratado e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial em contrário.
- 10.15. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequentemente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO CONTRATUAL

11.1. Nos termos do Art. 117 da lei 14.133/2021 a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados pela autoridade superior da Defensoria Pública do Estado do Acre, através da gestão por competência para o desempenho das funções essenciais à execução das atividades a serem desempenhadas.

11.2. Em concomitância com Decreto Federal 11.246, de 27 de outubro de 2022 em seu artigo 8º §1, os gestores e fiscais do futuro instrumento contratual, serão designados em momento oportuno pela Defensoria Pública Geral e inicialmente figurarão como:

- a) Gestor Titular: **Gleison Gomes de Souza**, Matrícula nº 299650-1
- b) Gestor Substituto: **Kelvin Klynger Sampaio da Silva**, Matrícula nº 595784836-2
- c) Fiscal Titular: **Rita de Cássia Negrelli Pereira**, Matrícula nº 59578523-5
- d) Fiscal Substituto: **Elizabeth Pessoa de Queiroz Gomes**, Matrícula nº 59578511-2

Suas atribuições contemplam:

- I - aferir o cumprimento dos resultados estabelecidos pela contratada;
- II - verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas; e
- III - prestar apoio à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, reajuste, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, aplicação de sanções, extinção do ajuste (ARP), entre outras, com vistas a assegurar o cumprimento das cláusulas presentes neste Termo de Referência, no Edital e Ata de Registro de Preços e a solução de problemas relacionados ao objeto.

11.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.4. Ao fiscal compete o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a mesma, indicando dia, mês e ano para solução das falhas identificadas, bem como determinando o que for necessário à sua regularização e encaminhando os apontamentos ao gestor para as providências cabíveis.

11.5. Ao Gestor do instrumento contratual cabe a análise de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento e da prorrogação, apontando o que for necessário.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Multa:

moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - d) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A aplicação das sanções é de competência da Defensoria Pública Geral, conforme art. 156 § 6º II da lei 14.133/21.
- 12.5. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar deverá ser precedida de análise jurídica que deverá observar as regras estabelecidas no § 6º do art. 156 da lei 14.133/21.
- 12.6. A aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e IV do item 18.2 poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 12.7. Na aplicação das sanções por parte da Defensoria Pública Geral, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS AJUSTES AO CONTRATO

- 13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, considerando-se como data do orçamento estimado o dia 31 de agosto de 2026, conforme Mapa Comparativo de Valores constante dos autos.
- 13.2. Após o interregno de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, ou do último reajuste, os preços contratados poderão ser reajustados, mediante provocação da contratada, aplicando-se o Índice Geral do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IBGE), com o objetivo de manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 13.3. A ausência de requerimento de reajuste pela contratada até o momento da formalização do termo aditivo de prorrogação contratual importará em preclusão do direito.
- 13.4. Em caso de atraso ou ausência de divulgação do índice de reajustamento, incumbirá à contratada apresentar complementação ao requerimento de reajuste tão logo sejam disponibilizados os índices definitivos.
- 13.5. Até que a contratada apresente a complementação prevista no item anterior, os preços permanecerão inalterados.
- 13.6. Após a disponibilização dos índices definitivos e, em seguida, a apresentação da complementação do requerimento pela contratada, o contratante procederá ao pagamento da diferença decorrente do reajuste devido.
- 13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 15.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 15.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da lei 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 15.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 15.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 15.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 15.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 15.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 15.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 15.3.3. Indenizações e multas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

- 16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 17.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto contratado, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 17.2. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 17.3. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 17.4. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 17.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 18.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que caracterizem área econômica extraordinária e extracontratual, poderá ser requerida a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado, mediante comprovação dos fatos e de seus efeitos sobre os preços registrados.
- 18.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão dos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
- 18.3. Fica facultado à DPE/AC realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela detentora da ARP.
- 18.4. A eventual revisão dos preços registrados produzirá efeitos a partir de sua efetivação, não alcançando as entregas já realizadas.
- 18.5. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a detentora da ARP não poderá suspender a entrega dos materiais solicitados e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
- 18.6. Na hipótese de atraso, extinção ou não divulgação do índice de reajustamento, será adotado o índice oficial que vier a substituí-lo e, na ausência deste, outro índice legalmente admitido que reflita a variação dos custos do mercado pertinente ao objeto contratado.
- 18.7. A revisão dos preços registrados poderá ser admitida nas hipóteses legais de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, ou de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e análise técnica e jurídica.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

- 19.1. A eficácia do contrato ficará condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

20. CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA – FORO

- 20.1. O foro do presente contrato será o da Comarca de Rio Branco, capital do Estado do Acre, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha se tornar.
- 20.2. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

(assinado eletronicamente)
DRA. JULIANA MARQUES CORDEIRO
DEFENSORA PÚBLICA-GERAL
CONTRATANTE

(assinado eletronicamente)
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel do Amaral Ribeiro, Servidor**, em 22/09/2026, às 09:08, conforme horário oficial do Acre, na forma do Art. 4º, II, da Lei Federal nº 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ac.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0188037** e o código CRC **B115C47E**.

Referência: Processo nº 0305.02645/2026-38

SEI nº 0188037

ANEXO IV DO EDITAL - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE - DPE

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2026 - COMPRASNET

EDITAL N.º XXX/2026

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES E COMPRAS PÚBLICAS

Apresentamos a V.S., nossa Proposta de fornecimento de serviços especializados _____, nos termos do Edital e seus Anexos.

NOME COMPLETO DO LICITANTE: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

EMAIL: _____

TELEFONE: _____

CONFORME TABELA CONSTANTE NO ITEM 2. DO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	QUANT. PARA CONSUMO	QUANT. PARA REGISTRO	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1						
VALOR TOTAL						RS

O prazo de validade de nossa proposta de preços é de 90(noventa) dias, contados da data da abertura da licitação.

Prazo de entrega conforme especificações do Anexo I.

Declaramos que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

Notas:

1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASGOV e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.
2. O prazo mínimo de validade da proposta será de **90 dias** a contar da sessão pública.
3. Vide outras determinações no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.
4. (Quando nas especificações do produto/serviço houver uma coluna a mais, como a de quantidade de meses por exemplo, deverá ser detalhado aqui e no o modelo da proposta como deverá ser elaborado a proposta).

ANEXO V - TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE - DPE

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º XXXX/2026 - COMPRASNET

EDITAL N.º XX/2026

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES E COMPRAS PÚBLICAS

Empresa, pessoa de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede....., doravante denominado(a) neste ato representada por....., nacionalidade....., estado civil:....., cargo:....., inscrito (a) no CPF sob o nº....., declaro ter ciência da obrigatoriedade, a partir desta data, quanto ao cumprimento das regulamentações descritas na Política de Segurança da Informação da Defensoria Pública do Estado do Acre (DPE/AC). Comprometo-me ainda a observar o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, Lei nº 13.709/2018, de 14 de agosto de 2018, e cumprir o dever em salva guardar a informação sigilosa e pessoal, bem como assegurar a publicidade da informação ostensiva, utilizando-as, exclusivamente, para o exercício de minhas atribuições sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal.

Para efeitos deste Termo, além das definições constantes do artigo 5º da LGPD, aplicam-se as seguintes definições:

- Agente Público: todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal.
- Informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.
- Informação pessoal: informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável, relativa à intimidade, vida privada, honra e imagem, como: resultado de exames médicos; lista de nomes, e-mail dos servidores ou colaboradores do DPE/AC e respectivos dados, armazenados sob qualquer forma; Informações referentes a salários e benefícios dos servidores.
- Informação sigilosa: informação submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade ou do Estado, e aquelas abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo, tais como:
- Sigilos Decorrentes de Direitos de Personalidade: Sigilo Fiscal, Sigilo Bancário, Comercial, Sigilo Empresarial, Sigilo Contábil; Sigilos de Processos e
- Procedimentos: Acesso a Documento Preparatório, Sigilo do Procedimento Administrativo Disciplinar em Curso, Sigilo do Inquérito Policial, Segredo de Justiça no Processo Civil, Segredo de Justiça no Processo Penal;
- Informação de Natureza Patrimonial: Segredo Industrial, Direito Autoral e Propriedade Intelectual de Programa de Computador, Propriedade Industrial. Serão, ainda, consideradas informações confidenciais todas aquelas que assim forem identificadas pelo DPE/AC, por meio de legendas ou quaisquer outras marcações, ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação, devam ser consideradas confidenciais.
- Incidente de segurança: qualquer evento ou ocorrência que promova uma ou mais ações que comprometam ou que seja ameaça à integridade, autenticidade ou disponibilidade de qualquer ativo de TI do DPE/AC.
- Proprietário da informação: refere-se à parte interessada do órgão ou entidade, indivíduo legalmente instituído por sua posição e/ou cargo, o qual é responsável primário pela viabilidade e sobrevivência da informação.
- Dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável.
- Dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.
- Dado anonimizado: dado relativo ao titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento.
- Banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico.
- Titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento.
- Controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.
- Operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador.
- Encarregado ou Encarregado de dados: pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).
- Agentes de tratamento: o controlador e o operador.
- Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.
- Anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo.
- Consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada.
- Bloqueio: suspensão temporária de qualquer operação de tratamento, mediante guarda do dado pessoal ou do banco de dados.
- Eliminação: exclusão de dado ou de conjunto de dados armazenados em banco de dados, independentemente do procedimento empregado.
- Transferência internacional de dados: transferência de dados pessoais para país estrangeiro ou organismo internacional do qual o país seja membro.
- Uso compartilhado de dados: comunicação, difusão, transferência internacional, interconexão de dados pessoais ou tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais por órgãos e entidades públicos no cumprimento de suas competências legais, ou entre esses e entes privados, reciprocamente, com autorização específica, para uma ou mais modalidades de tratamento permitida por esses entes públicos, ou entre entes privados.
- Relatório de impacto à proteção de dados pessoais: documentação do controlador que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco.
- Órgão de pesquisa: órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter histórico, científico, tecnológico ou estatístico.
- Autoridade nacional: órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta Lei em todo o território nacional.

Por este termo de responsabilidade e confidencialidade, comprometo-me a:

1. Não utilizar informações sigilosa (protegida por legislação específica) ou pessoal a que tiver acesso, para lograr benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros. Estas informações nos diversos formatos (impresso, magnético ou digital) devem ser tratadas com absoluta reserva em qualquer condição e não podem ser divulgadas ou dadas a conhecer a terceiros não autorizados, inclusive aos próprios usuários (servidores públicos, estagiários, prestadores de serviço ou terceirizados) do DPE/AC, sem a autorização do proprietário da informação;
2. Não efetuar gravação ou cópia da documentação sigilosa ou pessoal a que tiver acesso para fins diversos não relativos à função ou cargo;
3. Manter a necessária cautela quando da exibição de dados em tela, impressora ou na gravação em meios eletrônicos, a fim de evitar que deles venham a tomar ciência pessoas não autorizadas;
4. Não me ausentar da estação de trabalho sem encerrar a sessão de uso do navegador, bloquear estação de trabalho, garantindo assim a impossibilidade de acesso indevido por terceiros;

5. Não revelar minhas senhas a ninguém, visto que são de uso pessoal e intrasferível e de conhecimento exclusivo, e tomar o máximo de cuidado para que elas permaneçam somente de meu conhecimento;
6. Alterar minha senha regularmente e sempre que obrigatório ou que tenha suspeição de descoberta por terceiros, não usando combinações simples que possam ser facilmente descobertas;
7. Responder, em todas as instâncias, pelas consequências das ações ou omissões de minha parte que possam pôr em risco ou comprometer a exclusividade de conhecimento de minha senha ou das transações a que tenha acesso;
8. Não navegar em sites pornográficos, defensores do uso de drogas, de pedofilia ou sites de cunho racistas e similares ou realizar qualquer atividade tipificada como crime, bem como não fazer download de material protegido por direitos autorais ou com conteúdo impróprio;
9. Respeitar as normas de segurança e restrições de sistema impostas pelos sistemas de segurança implantados na instituição, bem assim observar as normas e limites para o tratamento de dados pessoais estabelecidos na LGPD.
10. Informar imediatamente ao setor responsável na DPE/AC e/ou ao controlador/encarregado dos dados pessoais, designado pela DPE/AC, a respeito de qualquer incidente de segurança da informação, ou relacionado ao tratamento de dados pessoais, ou violação, intencional ou não, das regras descritas na Política de Segurança da Informação e normas legais e regulamentares correlacionadas.

De acordo com o Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei 2.848, de 1940) constitui infração inserir ou facilitar, o funcionário autorizado, a inserção de dados falsos, alterar ou excluir indevidamente dados corretos nos sistemas informatizados ou bancos de dados da Administração Pública com o fim de obter vantagem indevida para si ou para outrem ou para causar dano (Incluído pela Lei nº 9.983, de 2000).

A observância da obrigação de confidencialidade e sigilo, assumida pela minha pessoa por meio deste termo, com apoio na legislação federal e nas normas regulamentares que regem a matéria, possui caráter irrevogável e irretratável, e vigência enquanto a confidencialidade das informações/dados por mim tratados persistir, na forma da Lei nº 13.709/2018 e demais legislação e normativos que disponham sobre a matéria.

Não será considerada quebra de confidencialidade a divulgação de informações ordenadas pela legislação ou por autoridade judiciária ou administrativa competente.

O não cumprimento deste Termo implicará, para os que estiverem envolvidos na violação do sigilo e uso das informações da DPE/AC, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, nas seguintes sanções:

Para Servidores: sanções internas, variando de simples advertência à demissão por justa causa, conforme Art. 132, inciso IX da Lei 8112/90.

Para parceiros, estagiários, prestadores de serviço ou terceirizados: variando de advertência à rescisão do respectivo contrato de prestação de serviço, com aplicação de todas as multas nele previstas por inadimplemento.

A obrigação de confidencialidade e sigilo ora assumida é irrevogável e irretratável, produzindo efeitos enquanto perdurar a confidencialidade das informações e dos dados tratados, nos termos da LGPD e demais normas aplicáveis.

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo, fica eleito o foro de Rio Branco, Acre, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

Representante da empresa
(nome da empresa)



Documento assinado eletronicamente por **Gleison Gomes de Souza, Diretor-Geral**, em 29/09/2026, às 10:25, conforme horário oficial do Acre, na forma do Art. 4º, II, da Lei Federal nº 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ac.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0189189** e o código CRC **B792FCA7**.